



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoAL (E.P.P.)	
NIRE 35237953721	CNPJ 43.890.354/0001-61	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35237953721	DATA DO ARQUIVAMENTO 15/10/2021

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 19/10/2021	HORA DE EXPEDIÇÃO 08:14:39	CÓDIGO DE CONTROLE 160595395
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 19/10/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2131566607

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Empresa Pequeno Porte - EPP		
NOME EMPRESARIAL ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA		PORTE EPP
LOGRADOURO AVENIDA XV DE NOVEMBRO		NÚMERO 1525
COMPLEMENTO BRCAO B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 17250037
MUNICÍPIO BARIRI		UF SP
E-MAIL renilson@escritoriosistema.com.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: LEANDRO BARBIERI - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA: <i>LEANDRO BARBIERI</i>		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 165,81 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUNTA COMERCIAL ESCRITÓRIO REGIONAL BAURU-SP 14 OUT 2021	OBSERVAÇÕES:
--	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 30 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.300/96



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL

ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA

LEANDRO BARBIERI, brasileiro, casado, nascido em 13/09/1982, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Bariri, Estado de São Paulo na Rua Paulino Pessoto, n.º 313, Bairro Cidade Jardim, Cep 17253-158, portador do RG 34.388.183-4-SSP/SP e CPF 309.064.028-75.

Pelo presente instrumento particular, o sócio único acima qualificado, resolve constituir uma sociedade empresária limitada unipessoal nos termos da disposição constante do parágrafo 1º do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - DA DENOMINAÇÃO E ENDEREÇO - A sociedade empresária unipessoal girará sob nome empresarial de **ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA**, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1525, Barracão B, Centro, na cidade de Bariri, Estado de São Paulo, CEP 17.250-037 e terá duração por prazo indeterminado, iniciando suas atividades em 04/10/2021.

2ª - DO OBJETO SOCIAL - A sociedade tem por objeto social: **Comércio varejista de produtos para tratamento de água em geral, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários em geral e o comércio atacadista de produtos saneantes domissanitários.**

3ª - DO CAPITAL SOCIAL - O capital social será de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), divididas em 94.000 (noventa e quatro mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim subscritas e integralizadas em moeda corrente do país neste ato, da seguinte forma:

LEANDRO BARBIERI	-	nº de quotas 94.000	R\$ 94.000,00
- TOTAL	-	nº de quotas 94.000	R\$ 94.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.



PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

4ª – DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

5ª - DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

6ª - DO DESIMPEDIMENTO: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processada nem condenada em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional,

contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

7ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

8ª – DA ABERTURA DE FILIAIS: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

9ª - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

10ª - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

11ª - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 4/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.



12ª - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Bariri/SP, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em 03 (três) vias, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assine e rubrique todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bariri/SP, 04 de Outubro de 2021



LEANDRO BARBIERI
LEANDRO BARBIERI

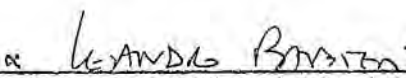


DECLARAÇÃO

Eu, LEANDRO BARBIERI, portador do Documento de Identificação nº 343881834, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 30906402875, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 1525 BRCAO B - Bairro: CENTRO, Bariri - SP CEP 17250037, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


LEANDRO BARBIERI (Sócio-Administrador)
343881834



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA	NIRE
--	------

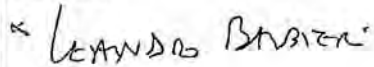
DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade **ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA**, estabelecida na **AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 1525 BRCAO B - Bairro: CENTRO, Bariri - SP CEP 17250037**, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Bariri - SP	DATA 04/10/2021
----------------------------------	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME LEANDRO BARBIERI (Sócio-Administrador)	ASSINATURA 
---	--

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.



TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2131566607** da empresa **ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Leandro Alves Ribeiro**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 15/10/2021.

Leandro Alves Ribeiro, CPF: 28755188877

Este documento foi assinado digitalmente por Leandro Alves Ribeiro e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2131566607.



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2131566607** de Constituição Normal da empresa **ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Leandro Alves Ribeiro.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 15/10/2021.

Leandro Alves Ribeiro, CPF: 28755188877

Este documento foi assinado digitalmente por Leandro Alves Ribeiro e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2131566607.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Empresa de Pequeno Porte, assinado digitalmente, da empresa **ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2131566607** em **15/10/2021**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35237953721**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 15/10/2021.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2131566607.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.890.354/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/2021
NOME EMPRESARIAL ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 1525	COMPLEMENTO BRCAO B
CEP 17.250-037	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARIRI
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO RENILSON@ESCRITORIOSISTEMA.COM.BR		TELEFONE (14) 3662-9374
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/03/2023** às **17:26:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA
CNPJ: 43.890.354/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:34:42 do dia 22/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2023.

Código de controle da certidão: **C4F4.7011.2786.A4DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.890.354/0001-61
Razão Social: ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 1525 BARRACAO B / CENTRO / BARIRI / SP / 17250-037

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2023 a 16/04/2023

Certificação Número: 2023031802494200796068

Informação obtida em 22/03/2023 17:37:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.890.354/0001-61

Certidão nº: 12325223/2023

Expedição: 22/03/2023, às 17:36:15

Validade: 18/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.890.354/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 2133c832-5ba0-44b9-81b5-cb83fd865b7d

Estabelecimento	
IE: 201.068.997.110 CNPJ: 43.890.354/0001-61 Nome Empresarial: ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA Nome Fantasia: Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA XV DE NOVENBRO Nº: 1525 CEP: 17.250-037 Município: BARIRI	Complemento: BRCAO B Bairro: CENTRO UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividades Econômicas: Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Data da Situação Cadastral: 15/10/2021 Posto Fiscal: PF-10 - JAÚ
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 17/10/2021 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.20.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 43.890.354

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 45115505 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 22/03/2023 17:33:58 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.890.354/0001-61

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23020333242-18
Data e hora da emissão 08/02/2023 16:51:28
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Bariri

Pref. Mun. de Bariri

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - CENTRO - BARIRI

CNPJ: 46.181.376/0001-40



Certidão Negativa de Débitos

do Mobiliário

Código	Data Abertura	Situação	
000013593	25/11/2021	01 - Ativo	
Razão Social		CPF/CNPJ	
ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA		43.890.354/0001-61	
Nome Fantasia		Inscrição Municipal	
		13593	
Logradouro		Número	Complemento
AV XV DE NOVEMBRO		1525	BARRACÃO B
Bairro		Cep	
CENTRO		17250037	
Cidade		UF	
BARIRI		SP	
Atividade	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR.		

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 17:36:53 do dia 22/03/2023

Válida até 21/04/2023

Código de Controle da Certidão/Número 3A6A2D46A79BAE72

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

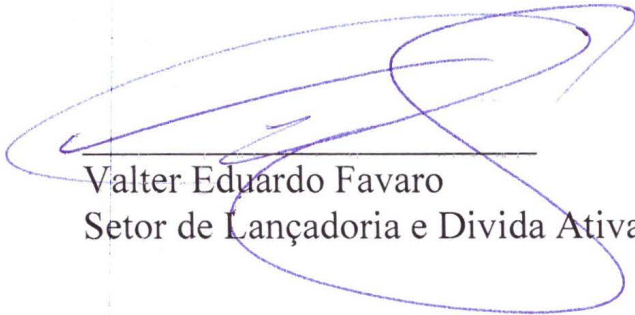


SETOR DE LANÇADORIA E DIVIDA ATIVA

= CERTIDÃO 002/2023 =

O Setor de Lançadoria e Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Bariri, CERTIFICA que a empresa ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA, CNPJ nº 43.890.354/0001-61, não possui imóvel cadastrado em seu nome nesta Prefeitura e está em dia com o erário municipal, não possuindo débitos mobiliários e imobiliários inscritos no Setor de Lançadoria e Divida Ativa. Por ser verdade, firmo a presente.

Bariri, 09 de fevereiro de 2023.



Valter Eduardo Favaro
Setor de Lançadoria e Divida Ativa



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de BARIRÍ

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350520301-464-000008-1-7

DATA DE VALIDADE: 20/01/2024

Nº PROCESSO: 04/22
Nº PROTOCOLO: 020/23 DATA DO PROTOCOLO: 18/01/2023
SUBGRUPO: DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4649-4/08 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: ORDEP PRODUTOS SANEANTES
CNPJ / CPF: 43.890.354/0001-61
LOGRADOURO: Avenida XV DE NOVEMBRO NÚMERO: 1525
COMPLEMENTO: B
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: BARIRÍ
CEP: 17250-037 UF: SP
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: LEANDRO BARBIERI
CPF: 30906402875 CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: DANIEL LUIS LOPES
CPF: 35171097895 CONSELHO REGIONAL: CRQ
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 04477265 UF: SP

Dr. Airton Luis Pegoraro
Supervisor da VISA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350520301-464-000008-1-7

DATA DE VALIDADE: 20/01/2024

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

SANEANTE DOMISSANITÁRIO

ARMAZENAR EM DEPÓSITO FECHADO

DISTRIBUIR

CATEGORIA:

SANITIZANTES (PRODUTOS COM AÇÃO ANTIMICROBIANA)

DESINFETANTES (PRODUTOS COM AÇÃO ANTIMICROBIANA)

GERMICIDAS (PRODUTOS COM AÇÃO ANTIMICROBIANA)

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BARIRÍ

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

Dr. Airton Luis Pegoraro

Supervisor da VISA

BARIRÍ

20/01/2023

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:

LEANDRO BANZIANI

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

Dr. Airton Luis Pegoraro

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA

1.2.12	Assessoria de Melhoria da Qualidade Regulatória	ASREG	1	Assistente	CCT I
			1	Assessor-Chefe	CA I
			2	Assessor	CCT IV
1.2.12.1	Coordenação de Processos Regulatórios	CPROR	1	Coordenador	CCT V
			1	Assistente	CCT III
			1	Assistente	CCT II
			2	Assistente	CCT I
1.2.12.2	Coordenação de Assessoramento em Análise de Impacto Regulatório	COAIR	1	Coordenador	CCT V
			1	Assistente	CCT III
			1	Assistente	CCT II
			2	Assistente	CCT I
1.2.12.3	Coordenação de Assessoramento em Monitoramento e Avaliação de Resultado Regulatório	CMARR	1	Coordenador	CCT V
			1	Assistente	CCT III
			1	Assistente	CCT II
			4	Assistente	CCT I

4	Corregedoria	Coger	1	Corregedor	CGE II
			1	Assessor	CCT IV
			3	Assistente	CCT III

6.4	Gerência-Geral de Conhecimento, Inovação e Pesquisa	GGCIP	1	Gerente-Geral	CGE II
			1	Assistente	CCT III

6.4.3	Coordenação de Governança, Ciência e Inteligência de Dados	CGINT	1	Coordenador	CCT V
			1	Assistente	CCT III

7	Segunda Diretoria	DIRE2	1	Diretor	CD II
			1	Diretor Adjunto	CGE I
			2	Assessor	CA II
			4	Assessor	CCT IV
7.1	Gerência-Geral de Alimentos	GGALI	1	Gerente-Geral	CGE II
			1	Assessor	CCT IV
			1	Assistente	CCT II
7.1.1	Gerência de Avaliação de Risco e Eficácia	Geare	1	Gerente	CGE IV
			1	Assessor	CCT IV
7.1.2	Gerência de Regularização de Alimentos	Gereg	1	Gerente	CGE IV
			1	Assistente	CCT II
7.1.3	Coordenação de Padrões e Regulação de Alimentos	Copar	1	Coordenador	CCT V
			1	Assessor	CCT IV
			1	Assistente	CCT II
7.2	Gerência-Geral de Medicamentos	GGMED	1	Gerente-Geral	CGE II
			2	Assessor	CCT IV
			1	Assistente	CCT III
7.2.1	Posto de Propriedade Intelectual	PPROI	1	Chefe de Posto	CCT III
7.2.2	Coordenação de Equivalência Terapêutica	Ceter	1	Coordenador	CCT V
			1	Assistente	CCT II
7.2.3	Coordenação de Bula, Rotulagem, Registro Simplificado e Nome Comercial	CBRES	1	Coordenador	CCT V
			1	Assistente	CCT II
7.2.4	Gerência de Avaliação de Segurança e Eficácia	Gesef	1	Gerente	CGE IV
			1	Assessor	CCT IV
7.2.5	Gerência de Avaliação da Qualidade de Medicamentos Sintéticos	GQMED	1	Gerente	CGE IV
			1	Assessor	CCT IV
			1	Assistente	CCT III
7.2.5.1	Coordenação de Registro de Insumos Farmacêuticos Ativos	Coifa	1	Coordenador	CCT V
			1	Assistente	CCT II
7.2.5.2	Coordenação de Pós-Registro de Medicamentos de Menor Complexidade	CPMEC	1	Coordenador	CCT V
			1	Assistente	CCT II
7.2.6	Gerência de Medicamentos Específicos, Fitoterápicos, Dinamizados, Notificados e Gases Medicinais	GMESP	1	Gerente	CGE IV
			1	Assessor	CCT IV
			1	Assistente	CCT III
7.3	Gerência-Geral de Produtos Biológicos, Radiofármacos, Sangue, Tecidos, Células, Órgãos e Produtos de Terapias Avançadas	GGBIO	1	Gerente-Geral	CGE II
			1	Assessor	CCT IV
			1	Gerente	CGE IV
			1	Assessor	CCT IV

	Gerência de Sangue, Tecidos, Células, Órgãos e Produtos de Terapias Avançadas	GSTCO	1	Gerente	CGE IV
			2	Assistente	CCT II
7.4	Coordenação de Pesquisa Clínica em Medicamentos e Produtos Biológicos	Copec	1	Coordenador	CCT V
			1	Assistente	CCT III
			1	Assistente	CCT II

“(NR)
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor 20 dias após a data de sua publicação.

ANTONIO BARRA TORRES

4ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.789, DE 1º DE JUNHO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999; resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

1. Empresa: Desconhecida - CNPJ:
Produto - Apresentação (Lote): HUMIRA AC (ADALIMUMABE) (1153971);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 4237670/22-0
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Uso
Motivação: Comunicado da empresa Abbvie Farmacêutica LTDA., CNPJ: 15.800.545/0001-50, detentora do registro do medicamento Humira AC® 40mg em seringa pronta para uso 0,4 mL (adalimumabe), informando que a numeração de lote 1153971 (fab. 03/2021, val. 02/2023) se trata de uma falsificação para a apresentação seringa, uma vez que a numeração de lote original corresponde à apresentação em caneta.

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.781, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

- ADEILANE L DOS SANTOS MACHADO / 46.000.206/0001-12
25351.533812/2022-00 / 7903976
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2691921224
- DROGARIA ELMO PEREIRA LTDA / 45.581.647/0001-92
25351.512300/2022-00 / 7903854
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4215186224
- E C B DA SILVA COMERCIO / 44.963.751/0001-89
25351.533795/2022-01 / 7903641
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2691870226
- CFL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA / 42.529.242/0001-17
25351.525952/2022-04 / 7902191
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2672097223
- REDE FARMA LEAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 46.004.572/0001-40
25351.516922/2022-07 / 7903841
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4208750223
- c n da silva / 45.565.970/0001-72
25351.271636/2022-07 / 7903806
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2752594225
- Quimilog Transportes e logística Ltda / 10.224.579/0001-20
25351.011723/2022-07 / 4045969
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4200195224
- gold clean industria quimica eireli / 31.627.249/0001-55
25351.943596/2022-07 / 3113801
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 3549738226
- ICT FARMACEUTICA LTDA. / 41.604.536/0001-01
25351.525977/2022-08 / 7903686
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2672172224
- DROGARIA R&R LTDA / 45.990.039/0001-31
25351.533788/2022-09 / 7903581
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2691849228
- RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2944-73
25351.533786/2022-10 / 7903564
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2691843229
- TIBULO FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 43.461.887/0001-28
25351.525966/2022-10 / 7902325
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2672139222
- MARIA DE FATIMA MENESES A DE ALBUQUERQUE / 44.887.424/0001-95
25351.485131/2022-10 / 7903781



70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2693891220

MASSOLI & DIAS MEDICAMENTOS LTDA / 45.720.978/0001-66
25351.525973/2022-11 / 7902391
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2672160221

E M M APOLINARIO LTDA / 45.592.729/0001-32
25351.533793/2022-11 / 7903638
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2691864221

MED LIKE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA / 45.303.034/0001-93
25351.000243/2022-11 / 4045881
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4188071222

J G DE AZEDO / 05.542.576/0001-02
25351.000072/2022-11 / 1275343
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4187740228

DROGARIA LUNA CANTAREIRA LTDA / 45.077.387/0001-12
25351.533810/2022-11 / 7903959
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2691915220

MARIA ANGELA DE SIQUEIRA BARBOSA FARMACIA LTDA / 43.922.290/0001-33
25351.533801/2022-11 / 7903885
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2691888229

Petronilho Ferreira Barbosa Filho / 30.395.268/0002-11
25351.537475/2022-11 / 7904084
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2700890228

CIRURGICA MEDINE LTDA / 42.975.411/0001-42
25351.801416/2022-11 / 8249312
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 3252112221

MaltaCare Distribuidora Eireli / 29.412.918/0001-20
25351.534684/2022-11 / 3113769
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2695102224

J K DA SILVA CAVALCANTE ME / 37.494.609/0002-55
25351.525980/2022-13 / 7903701
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2672181223

J G DE AZEDO / 05.542.576/0001-02
25351.000123/2022-13 / 3113815
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4187824227

E. H. A. FALCAO LTDA / 45.720.428/0001-47
25351.011915/2022-13 / 8249283
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4200511223

PERFEITA ALQUIMIA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA / 06.275.530/0002-00
25351.533791/2022-14 / 7903611
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2691858227

DISTRIBUIDORA NOVA BVR LTDA / 38.195.363/0001-00
25351.011582/2022-14 / 4045941
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4200164221

STHUM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA / 45.083.001/0001-85
25351.012066/2022-15 / 8249204
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4200738228

ALMEIDA E CABRAL DROGARIA DE MACAE LTDA / 33.911.275/0001-36
25351.234756/2022-15 / 7903794
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2722771225

Gaia Medicamentos Ltda / 41.110.772/0001-63
25351.012147/2022-15 / 1275235
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4200906228

MARCELLI MORAES RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI / 16.491.518/0001-05
25351.543139/2022-16 / 1274914
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2714298222

MANAUARA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA / 34.669.064/0001-00
25351.545543/2022-16 / 8248777
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2720456225

drogaria coelhinho eireli / 41.366.588/0001-89
25351.525968/2022-17 / 7902342
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2672145227

FPB JAIR DE ANDRADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 45.346.136/0001-96
25351.525959/2022-18 / 7902251
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2672118220

NOSSA FARMACIA E DROGARIA LTDA / 43.895.217/0001-10
25351.525975/2022-19 / 7902416
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2672166220

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA. / 56.998.701/0034-84
25351.011866/2022-19 / 8249249
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 4200471221

DIOGO PISANI KARDOUS EIRELI / 39.347.168/0001-03
25351.046699/2022-19 / 8249297
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 0676706223

TG LIMA COSMÉTICOS LTDA / 44.280.227/0001-03
25351.011559/2022-20 / 4045986
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4200122227

LIBERTY TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS E ENCOMENDAS EIRELI / 08.880.208/0001-54

25351.543135/2022-20 / 1274901
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2714285228

CRESTANI E SILVA FARMACIA LTDA / 45.864.871/0001-91
25351.525964/2022-21 / 7902308
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2672133223

TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA / 95.591.723/0156-55
25351.021818/2022-21 / 8249252
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4205414226

CAMPFARMA EXTRA VAREJO FARMACÊUTICO EIRELI / 31.495.512/0003-61
25351.537473/2022-22 / 7904067
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2700884223

M A G FIDELIS FARMÁCIA LTDA / 44.101.114/0001-01
25351.525971/2022-22 / 7902373
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2672154226

M E A NUNES M.E. A. NUNES FARMACIA / 44.287.005/0001-12
25351.074060/2022-23 / 7878569
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0517274228

L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 44.134.704/0001-22
25351.673797/2022-23 / 4046015
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2989476229

J R AGROPECUARIA LTDA / 70.072.996/0001-26
25351.523692/2022-24 / 3113741
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 2730852221

SERVIMED COMERCIAL LTDA / 44.463.156/0028-02
25351.011904/2022-25 / 8249270
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4200504227

P2 REDE DE FARMACIAS LTDA / 33.249.259/0001-20
25351.491948/2022-27 / 7903732
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2722538221

TOTAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA / 10.720.285/0001-99
25351.801645/2022-27 / 4046001
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3252608227

CENTRO OESTE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA / 42.781.552/0001-24
25351.511277/2022-28 / 7903810
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4216138220

Impulse Produtos Hospitalares Ltda / 42.322.863/0001-25
25351.106121/2022-29 / 1275312
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0696101220

FARMA STORE LTDA / 43.287.506/0002-17
25351.525955/2022-30 / 7902221
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2672106226

LM DROGRARIA LTDA / 45.761.964/0001-90
25351.491960/2022-31 / 7903746
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2724815221

JR&P LOGISTICA LTDA / 43.363.967/0001-40
25351.543278/2022-31 / 3113616
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2714598226

DROGASHOP BALNEARIO COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA / 45.735.286/0001-91
25351.525962/2022-31 / 7902282
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2672127229

MARCELLI MORAES RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI / 16.491.518/0001-05
25351.543140/2022-32 / 8248729
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 2714299229

R M FARMA LTDA / 45.199.489/0001-00
25351.533808/2022-33 / 7903931
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2691909225

NERY & SOUZA DROGARIA LTDA / 45.614.231/0001-23
25351.537471/2022-33 / 7904040
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2700878229

CIRURGICA PREMIER LTDA / 45.213.241/0001-57
25351.801410/2022-35 / 3113772
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3252101220

renato da s pereira / 35.872.422/0001-31
25351.533815/2022-35 / 7904005
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2691930223

ROSINETE CARDOZO DE MACEDO / 44.840.634/0001-28
25351.505528/2022-35 / 7903763
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2731829220

Y C DOS S ALMEIDA LTDA / 44.755.855/0001-06
25351.543165/2022-36 / 8248750
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2714366228

VARELA DA ROSA & RODRIGUES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 30.598.529/0023-25
25351.533798/2022-36 / 7903672
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2691879220

TIDMED COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS E MATERIAIS CIRURGICOS LTDA / 38.082.877/0001-41
25351.012046/2022-36 / 8249192
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4200693224



MARIA DAS GRACAS C. T. JOSE / 17.934.454/0001-32
25351.012007/2022-39 / 8249189
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 4200602229

Gaia Medicamentos Ltda / 41.110.772/0001-63
25351.011973/2022-39 / 8249175
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4200562227

DINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 44.403.685/0001-92
25351.801352/2022-40 / 4045990
722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3251980220

BRC LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA / 04.986.398/0002-19
25351.801433/2022-40 / 8249326
855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 3252147220

FPB ARIBIRI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 41.949.823/0001-45
25351.525953/2022-41 / 7902203
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2672100227

P R FARMACIA LTDA / 45.788.663/0001-50
25351.525960/2022-42 / 7902265
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2672121220

ELIANE CRISTINA DE TOLEDO GALHARDO / 43.372.098/0001-10
25351.673803/2022-42 / 8249343
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 2989486224

L & R COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 33.855.274/0001-11
25351.262269/2022-42 / 7903823
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4193929228

DROGARIA E PERFUMARIA TRIUNO LTDA / 45.036.267/0001-77
25351.525978/2022-44 / 7903690
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2672175229

farmacia caicara de cabo frio / 37.668.782/0001-41
25351.533806/2022-44 / 7903914
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2691903226

ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA / 43.890.354/0001-61
25351.801627/2022-45 / 3113786
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3252559226

PAULO V P MAIA - ME / 44.836.563/0001-90
25351.533789/2022-45 / 7903595
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2691852228

JUSTINO FARMACIA LTDA / 46.175.083/0001-50
25351.533813/2022-46 / 7903980
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2691924229

R2 PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 42.684.675/0001-47
25351.673881/2022-47 / 4046029
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2989654224

EMPREENDEIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/1346-03
25351.533796/2022-47 / 7903655
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2691873221

Bruniele de Melo Soares Pinto / 45.593.933/0001-78
25351.537446/2022-50 / 7904019
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2700709220

D & F ALMEIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 45.606.394/0001-64
25351.525951/2022-51 / 7902188
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2672094229

JM DO NASCIMENTO COMERCIO ME / 26.867.222/0001-08
25351.255844/2022-51 / 7903715
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2696523222

FARMACIA JOÃO PAULO II LTDA / 40.608.455/0002-90
25351.525969/2022-53 / 7902356
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2672148221

LK FARMA DROGARIA LTDA / 43.759.847/0001-67
25351.255643/2022-53 / 7903777
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2809312227

RLP PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 44.911.215/0001-30
25351.525976/2022-55 / 7902420
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2672169224

FAMILIA FARMA LTDA / 41.283.338/0001-85
25351.533804/2022-55 / 7903901
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2691897228

DPV COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA / 30.181.303/0001-19
25351.011948/2022-55 / 8249161
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4200521229

SOBRAL FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 43.838.274/0001-67
25351.533787/2022-56 / 7903578
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2691846223

E A N DA SILVA FARMACIA / 32.088.625/0002-24
25351.533811/2022-57 / 7903962
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2691918224

DIRSINEI AMBROSIO SOUZA / 37.765.730/0001-93
25351.274756/2022-58 / 7903729
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2711645220

BRILHO SHOW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 46.183.698/0001-29
25351.673750/2022-60 / 4045878
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 2989385223

R2 PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 42.684.675/0001-47
25351.673768/2022-61 / 1275357
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2989423222

MANAUARA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA / 34.669.064/0001-00
25351.545544/2022-61 / 3113620
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2720457221

DROGARIA VIDAFARMA LTDA ME / 40.628.217/0001-65
25351.525967/2022-64 / 7902339
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2672142222

AX COMERCIAL RJ EIRELI / 19.990.017/0001-61
25351.545569/2022-64 / 1274959
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2720496227

R LUIZ DA SILVA MARKETING / 34.094.778/0001-29
25351.012107/2022-65 / 8249218
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4200814226

AVANTE DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA / 43.141.327/0001-96
25351.011569/2022-65 / 4045938
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4200150221

ASPROMED FARMA LTDA / 41.318.621/0001-03
25351.525974/2022-66 / 7902402
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2672163225

A R DE OLIVEIRA / 21.523.336/0002-90
25351.537476/2022-66 / 7904098
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2700893222

DROGARIA CENTRAL DO TRABALHADOR LTDA / 43.516.895/0001-24
25351.533802/2022-66 / 7903899
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2691891229

J G DE AZEDO / 05.542.576/0001-02
25351.000073/2022-66 / 8249330
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4187741224

AVANTE DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA / 43.141.327/0001-96
25351.012160/2022-66 / 1275249
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4200934221

JV MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI / 07.002.721/0003-41
25351.543071/2022-67 / 8248715
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2714172229

JVR Pharma LTDA / 41.685.404/0001-43
25351.533785/2022-67 / 7903551
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2691840224

FARMACIA E DROGARIA BEZERRA & RODRIGUES LTDA / 42.488.893/0001-06
25351.533792/2022-69 / 7903624
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2691861227

Vital Engenharia Clínica LTDA / 40.670.104/0001-28
25351.012391/2022-70 / 8249221
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4202202228

EMPREENDEIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/1321-47
25351.533790/2022-70 / 7903607
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2691855222

BRILHO SHOW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 46.183.698/0001-29
25351.673766/2022-72 / 3113829
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 2989421220

V F DE SIQUEIRA FARMACIA / 46.161.660/0001-55
25351.525958/2022-73 / 7902248
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2672115225

AVANTE DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA / 43.141.327/0001-96
25351.011849/2022-73 / 8249235
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4200436221

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/1136-48
25351.525965/2022-75 / 7902311
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2672136228

SINTESMED PRODUTOS MEDICOS LTDA / 40.624.350/0001-43
25351.801318/2022-75 / 8249309
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3251920227

MARCELLI MORAES RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI / 16.491.518/0001-05
25351.543143/2022-76 / 3113587
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2714311229

NEO FLORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. / 24.271.176/0001-46
25351.012105/2022-76 / 4045911
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4200812223

Drogaria Soares LTDA / 61.698.577/0007-07
25351.525972/2022-77 / 7902387
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2672157221

jcs farmacia ltda / 27.881.239/0004-17
25351.537474/2022-77 / 7904071
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2700887228

M ANGELA DE SIQUEIRA BARBOSA FARMACIA LTDA / 43.684.766/0001-45
25351.533800/2022-77 / 7903871
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2691885224

B. C. DE AZEDO / 07.419.226/0001-70
25351.000233/2022-77 / 8249144
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4188051221



Consultas / Saneantes - Produtos Registrados / Saneantes - Produtos Registrados

Detalhe do Produto: CLIM 60

Nome da Empresa	HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANIANTES LTDA		
CNPJ	08.406.359/0001-75	Autorização	3.03.680-3
Nome Comercial	CLIM 60		
Classe Terapêutica	DESINFETANTE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO		
Registro	336800002		
Processo	25351.291169/2009-74		
Vencimento do registro	27/07/2029		
Situação do Produto	ATIVO		

Rótulo

Visualizar 1º rótulo

Apresentação <input type="checkbox"/> ATIVA	Forma Farmacêutica	Nº Apres.	Data de Publicação
POTE	SOLIDO	1	27/07/2009
Validade	24 meses	Registro	3368000020014
Princípio Ativo			
Embalagem	<ul style="list-style-type: none"> Primária - POTE 		
Local de Fabricação	Fabricantes Nacionais <ul style="list-style-type: none"> HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANIANTES LTDA - BARIRI - BRASIL Fabricantes Internacionais <i>[sem dados cadastrados]</i>		
Via de Administração	<i>[sem dados cadastrados]</i>		
IFA único	Não		
Conservação	INDICADO NO TEXTO DE ROTULAGEM		
Restrição de prescrição	<i>[sem dados cadastrados]</i>		

Restrição de uso	<i>[sem dados cadastrados]</i>
Destinação	<i>[sem dados cadastrados]</i>
Restrito a hospitais	Não Informado
Tarja	<i>[sem dados cadastrados]</i>
Medicamento de referência	Não
Apresentação fracionada	Não

Apresentação <input type="checkbox"/> ATIVA	Forma Farmacêutica	Nº Apres.	Data de Publicação
BALDE	SOLIDO	2	27/07/2009
Validade	24 meses	Registro	3368000020022
Princípio Ativo			
Embalagem	<ul style="list-style-type: none"> Primária - BALDE 		
Local de Fabricação	Fabricantes Nacionais <ul style="list-style-type: none"> HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANIANES LTDA - BARIRI - BRASIL Fabricantes Internacionais <i>[sem dados cadastrados]</i>		
Via de Administração	<i>[sem dados cadastrados]</i>		
IFA único	Não		
Conservação	INDICADO NO TEXTO DE ROTULAGEM		
Restrição de prescrição	<i>[sem dados cadastrados]</i>		
Restrição de uso	<i>[sem dados cadastrados]</i>		
Destinação	<i>[sem dados cadastrados]</i>		
Restrito a hospitais	Não Informado		
Tarja	<i>[sem dados cadastrados]</i>		
Medicamento de referência	Não		

Apresentação fracionada	Não
--------------------------------	------------

Apresentação <input type="checkbox"/> ATIVA	Forma Farmacêutica	Nº Apres.	Data de Publicação
BOMBONA PLASTICA	SOLIDO	3	27/07/2009
Validade	24 meses	Registro	3368000020030
Princípio Ativo			
Embalagem	<ul style="list-style-type: none"> Primária - BOMBONA PLASTICA 		
Local de Fabricação	Fabricantes Nacionais <ul style="list-style-type: none"> HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANIANTES LTDA - BARIRI - BRASIL Fabricantes Internacionais <i>[sem dados cadastrados]</i>		
Via de Administração	<i>[sem dados cadastrados]</i>		
IFA único	Não		
Conservação	INDICADO NO TEXTO DE ROTULAGEM		
Restrição de prescrição	<i>[sem dados cadastrados]</i>		
Restrição de uso	<i>[sem dados cadastrados]</i>		
Destinação	<i>[sem dados cadastrados]</i>		
Restrito a hospitais	Não Informado		
Tarja	<i>[sem dados cadastrados]</i>		
Medicamento de referência	Não		
Apresentação fracionada	Não		

Apresentação <input type="checkbox"/> ATIVA	Forma Farmacêutica	Nº Apres.	Data de Publicação
SACHET	SOLIDO	4	27/07/2009
Validade	24 meses	Registro	3368000020049
Princípio Ativo			

Embalagem	<ul style="list-style-type: none"> Primária - SACHET
Local de Fabricação	<p>Fabricantes Nacionais</p> <ul style="list-style-type: none"> HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANIANTES LTDA - BARIRI - BRASIL <p>Fabricantes Internacionais</p> <p><i>[sem dados cadastrados]</i></p>
Via de Administração	<i>[sem dados cadastrados]</i>
IFA único	Não
Conservação	INDICADO NO TEXTO DE ROTULAGEM
Restrição de prescrição	<i>[sem dados cadastrados]</i>
Restrição de uso	<i>[sem dados cadastrados]</i>
Destinação	<i>[sem dados cadastrados]</i>
Restrito a hospitais	Não Informado
Tarja	<i>[sem dados cadastrados]</i>
Medicamento de referência	Não
Apresentação fracionada	Não

Apresentação ATIVA	Forma Farmacêutica	Nº Apres.	Data de Publicação
SACO PLASTICO	SOLIDO	5	27/07/2009
Validade	24 meses	Registro	3368000020057
Princípio Ativo			
Embalagem	<ul style="list-style-type: none"> Primária - SACO PLASTICO 		
Local de Fabricação	<p>Fabricantes Nacionais</p> <ul style="list-style-type: none"> HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANIANTES LTDA - BARIRI - BRASIL <p>Fabricantes Internacionais</p> <p><i>[sem dados cadastrados]</i></p>		

Via de Administração	<i>[sem dados cadastrados]</i>
IFA único	Não
Conservação	INDICADO NO TEXTO DE ROTULAGEM
Restrição de prescrição	<i>[sem dados cadastrados]</i>
Restrição de uso	<i>[sem dados cadastrados]</i>
Destinação	<i>[sem dados cadastrados]</i>
Restrito a hospitais	Não Informado
Tarja	<i>[sem dados cadastrados]</i>
Medicamento de referência	Não
Apresentação fracionada	Não

Apresentação ATIVA	Forma Farmacêutica	Nº Apres.	Data de Publicação
TUBO DE PAPELÃO COM TAMPA E FUNDO METÁLICO	SOLIDO	6	27/07/2009
Validade	24 meses	Registro	3368000020065
Princípio Ativo			
Embalagem	<ul style="list-style-type: none"> Primária - TUBO DE PAPELÃO COM TAMPA E FUNDO METÁLICO 		
Local de Fabricação	Fabricantes Nacionais <ul style="list-style-type: none"> HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANIANTES LTDA - BARIRI - BRASIL Fabricantes Internacionais <i>[sem dados cadastrados]</i>		
Via de Administração	<i>[sem dados cadastrados]</i>		
IFA único	Não		
Conservação	INDICADO NO TEXTO DE ROTULAGEM		
Restrição de prescrição	<i>[sem dados cadastrados]</i>		
Restrição de uso	<i>[sem dados cadastrados]</i>		

Destinação	<i>[sem dados cadastrados]</i>
Restrito a hospitais	Não Informado
Tarja	<i>[sem dados cadastrados]</i>
Medicamento de referência	Não
Apresentação fracionada	Não

[Voltar](#)

Consultas / Saneantes - Produtos Registrados / Saneantes - Produtos Registrados

Detalhe do Produto: CLIM 90

Nome da Empresa	HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANIANES LTDA		
CNPJ	08.406.359/0001-75	Autorização	3.03.680-3
Nome Comercial	CLIM 90		
Classe Terapêutica	DESINFETANTE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO		
Registro	336800003		
Processo	25351.353609/2009-23		
Vencimento do registro	10/08/2029		
Situação do Produto	ATIVO		

Rótulo	
Visualizar 1º rótulo	Visualizar 2º rótulo

Apresentação <input type="checkbox"/> ATIVA	Forma Farmacêutica	Nº Apres.	Data de Publicação
POTE	SOLIDO	1	10/08/2009
Validade	2 anos	Registro	3368000030011
Princípio Ativo			
Embalagem	<ul style="list-style-type: none"> Primária - POTE 		
Local de Fabricação	Fabricantes Nacionais <ul style="list-style-type: none"> HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANIANES LTDA - BARIRI - BRASIL Fabricantes Internacionais <i>[sem dados cadastrados]</i>		
Via de Administração	<i>[sem dados cadastrados]</i>		
IFA único	Não		
Conservação	INDICADO NO TEXTO DE ROTULAGEM		
Restrição de prescrição	<i>[sem dados cadastrados]</i>		

Restrição de uso	<i>[sem dados cadastrados]</i>
Destinação	<i>[sem dados cadastrados]</i>
Restrito a hospitais	Não Informado
Tarja	<i>[sem dados cadastrados]</i>
Medicamento de referência	Não
Apresentação fracionada	Não

Apresentação <input type="checkbox"/> ATIVA	Forma Farmacêutica	Nº Apres.	Data de Publicação
BALDE	SOLIDO	2	10/08/2009
Validade	2 anos	Registro	3368000030028
Princípio Ativo			
Embalagem	<ul style="list-style-type: none"> Primária - BALDE 		
Local de Fabricação	Fabricantes Nacionais <ul style="list-style-type: none"> HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANIANES LTDA - BARIRI - BRASIL Fabricantes Internacionais <i>[sem dados cadastrados]</i>		
Via de Administração	<i>[sem dados cadastrados]</i>		
IFA único	Não		
Conservação	INDICADO NO TEXTO DE ROTULAGEM		
Restrição de prescrição	<i>[sem dados cadastrados]</i>		
Restrição de uso	<i>[sem dados cadastrados]</i>		
Destinação	<i>[sem dados cadastrados]</i>		
Restrito a hospitais	Não Informado		
Tarja	<i>[sem dados cadastrados]</i>		
Medicamento de referência	Não		

Apresentação fracionada	Não
--------------------------------	------------

Apresentação <input type="checkbox"/> ATIVA	Forma Farmacêutica	Nº Apres.	Data de Publicação
BOMBONA PLASTICA	SOLIDO	3	10/08/2009
Validade	2 anos	Registro	3368000030036
Princípio Ativo			
Embalagem	<ul style="list-style-type: none"> Primária - BOMBONA PLASTICA 		
Local de Fabricação	Fabricantes Nacionais <ul style="list-style-type: none"> HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANIANTES LTDA - BARIRI - BRASIL Fabricantes Internacionais <i>[sem dados cadastrados]</i>		
Via de Administração	<i>[sem dados cadastrados]</i>		
IFA único	Não		
Conservação	INDICADO NO TEXTO DE ROTULAGEM		
Restrição de prescrição	<i>[sem dados cadastrados]</i>		
Restrição de uso	<i>[sem dados cadastrados]</i>		
Destinação	<i>[sem dados cadastrados]</i>		
Restrito a hospitais	Não Informado		
Tarja	<i>[sem dados cadastrados]</i>		
Medicamento de referência	Não		
Apresentação fracionada	Não		

Apresentação <input type="checkbox"/> ATIVA	Forma Farmacêutica	Nº Apres.	Data de Publicação
SACHET	SOLIDO	4	10/08/2009
Validade	24 meses	Registro	3368000030044
Princípio Ativo			

Embalagem	[sem dados cadastrados]
Local de Fabricação	<p>Fabricantes Nacionais</p> <ul style="list-style-type: none"> HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANIANTES LTDA - BARIRI - BRASIL <p>Fabricantes Internacionais</p> <p>[sem dados cadastrados]</p>
Via de Administração	[sem dados cadastrados]
IFA único	Não
Conservação	INDICADO NO TEXTO DE ROTULAGEM
Restrição de prescrição	[sem dados cadastrados]
Restrição de uso	[sem dados cadastrados]
Destinação	[sem dados cadastrados]
Restrito a hospitais	Não Informado
Tarja	[sem dados cadastrados]
Medicamento de referência	Não
Apresentação fracionada	Não

Apresentação <input type="checkbox"/> ATIVA	Forma Farmacêutica	Nº Apres.	Data de Publicação
SACO PLASTICO	SOLIDO	5	10/08/2009
Validade	24 meses	Registro	3368000030052
Princípio Ativo			
Embalagem	[sem dados cadastrados]		
Local de Fabricação	<p>Fabricantes Nacionais</p> <ul style="list-style-type: none"> HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANIANTES LTDA - BARIRI - BRASIL <p>Fabricantes Internacionais</p> <p>[sem dados cadastrados]</p>		
Via de Administração	[sem dados cadastrados]		

IFA único	Não
Conservação	INDICADO NO TEXTO DE ROTULAGEM
Restrição de prescrição	[sem dados cadastrados]
Restrição de uso	[sem dados cadastrados]
Destinação	[sem dados cadastrados]
Restrito a hospitais	Não Informado
Tarja	[sem dados cadastrados]
Medicamento de referência	Não
Apresentação fracionada	Não

Apresentação <input type="checkbox"/> ATIVA	Forma Farmacêutica	Nº Apres.	Data de Publicação
TUBO DE PAPELÃO COM TAMPA E FUNDO METÁLICO	SOLIDO	6	10/08/2009
Validade	24 meses	Registro	3368000030060
Princípio Ativo			
Embalagem	[sem dados cadastrados]		
Local de Fabricação	Fabricantes Nacionais <ul style="list-style-type: none"> HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANIANES LTDA - BARIRI - BRASIL Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]		
Via de Administração	[sem dados cadastrados]		
IFA único	Não		
Conservação	INDICADO NO TEXTO DE ROTULAGEM		
Restrição de prescrição	[sem dados cadastrados]		
Restrição de uso	[sem dados cadastrados]		
Destinação	[sem dados cadastrados]		

Restrito a hospitais	Não Informado
Tarja	<i>[sem dados cadastrados]</i>
Medicamento de referência	Não
Apresentação fracionada	Não
Voltar	



MUNICIPIO DE SERTÃOZINHO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atestamos para os devidos fins, que a empresa ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA, CNPJ/MF n.º 43.890.354/0001-61, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1525, Barracão B, Centro, Bariri-SP, CEP Nº 17.250-037, está apta para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o fornecimento/prestação de serviços abaixo relacionados, tendo a mesma cumprido os requisitos de Qualidade, Quantidade e Prazos convencionados, não constando nada que a desabone até a presente data:

Número do processo licitatório nº 527/2022
Pregão Eletrônico nº 039/2022

Objeto – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE PISCINA.

Item	Qtd.	Unid	ESPECIFICAÇÃO
03	52	BA	ÁCIDO DICLORO ISOCIANURICO (60%) - CONCENTRAÇÃO MINIMA DE 95% - BARRICA DE 50KG

Sertãozinho, 09 de novembro de 2022.


Valdir Zamoner
Secretário Municipal de Administração



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Av. Dr. Mario Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, **ATESTA**, para os devidos fins, e a quem interessar possa, que a empresa **ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 43.890.354/0001-61, com sede à Avenida XV de Novembro, n.º 1525, Barracão B, Centro, Bariri, CEP 17.250-037, Estado de São Paulo, é detentora da Ata de Registro de Preços n.º 150/2022, cuja vigência expirará em 27/05/2023. O referido Contrato é decorrente do Pregão Eletrônico n.º 56/2022. A empresa efetivamente forneceu até a presente data:

Item	Und	Qtd	Descrição
2	Und	10	<p>ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO (Ácido Tricloro - S - Triazina Triona) TABLETE: O produto deverá ter pureza otimizada para fins habituais aos quais se destina: tratamento de água potável. Não deve conter quaisquer substâncias em teores inibidores ou tóxicos aos seres vivos em geral e que venham a ser conferidos a água tratada. O produto não deve ferir as legislações pertinentes, especialmente a Portaria de Consolidação n.º 5 em seu anexo XX Portaria nº 888, 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde. Todos os lotes do produto devem ser entregues no mínimo com 80% do prazo de validade a vencer. Lotes com validade abaixo do prazo descrito poderão ser recebidos a critério da SEMAE.</p> <p>Especificações Básicas: Cloro ativo: Mín.90% (em massa) pH da solução a 1%: 2,8 a 3,5; Umidade: Máx. 1% (em massa); Solubilidade: 0,6 a 1 g/100 ml; Insolúveis (em H2O): Máx. 0,1%; Dimensões dos tabletes: 5 cm de diâmetro, e 20g.</p> <p>Obs. 01: Quanto à toxicidade, os limites deverão atender as legislações pertinentes. O produto não deve ferir as legislações pertinentes, especialmente a Portaria de Consolidação n.º 5 em seu anexo XX Portaria nº 888, 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.</p> <p>Obs. 02: A dimensão dos tabletes é condicionada aos equipamentos já existentes e instalados no Departamento.</p> <p>A empresa fornecedora deverá, obrigatoriamente, no ato de cada entrega do produto, apresentar os resultados de análises exigidos nesta Especificação Básica, excetuando se o quesito toxicidade, podendo ser em boletins de impressão própria ou constar no corpo da nota fiscal, e deverão constar, obrigatoriamente, a data de fabricação e validade do lote do produto. O produto deverá ser embalado em bombonas plásticas com capacidade de 50 kg. Marca: CLIM 90 Fabricante: HIDRODOMI</p>
3	Und	15	<p>FLUOSSILICATO DE SÓDIO (Na₂SiF₆) A GRANEL: O produto deverá ter pureza otimizada para tratamento de água potável, não devendo ser produzido através de matéria-prima reciclada, não conter quaisquer substâncias em teores inibidores ou tóxicos aos seres</p>



Município de Mercedes

Estado do Paraná

		<p>vivos em geral e que venham a ser conferidos a água tratada. O produto não deve ferir legislações pertinentes, especialmente a Portaria de Consolidação nº 5 em seu anexo XX Portaria nº 888, 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.</p> <p>Todos os lotes do produto devem ser entregues no mínimo com 80,00% do prazo de validade a vencer. Lotes com validade abaixo do prazo descrito poderão ser recebidos a critério do SEMAE.</p> <p>Especificações Básicas:</p> <p>Teor de Na₂SiF₆ superior a 98%, com mais de 59% de íon fluoreto. Resíduo insolúvel máximo: 0,5% Umidade máxima: 0,5%</p> <p>Obs. 01: Quanto à toxicidade, os limites deverão atender as legislações pertinentes, ABNT NBR 15784:2017 e o produto não deve ferir as legislações pertinentes, especialmente a Portaria de Consolidação nº 5 em seu anexo XX Portaria nº 888, 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde. (ou outra que a substitua).</p> <p>Obs. 02: A empresa fornecedora deverá, obrigatoriamente, no ato de cada entrega do produto, apresentar os resultados de análises exigidos nesta Especificação Básica, excetuando-se o quesito toxicidade, podendo ser em boletins de impressão própria ou constar no corpo da nota fiscal, e deverão constar, obrigatoriamente, a data de fabricação e validade do lote do produto. O produto deverá ser embalado em sacos de 25 kg.</p> <p>Marca: CLIM F Fabricante: HIDRODOMI</p>
--	--	---

ATESTA, ainda, que o objeto foi executado dentro das condições e prazos estabelecidos em Edital de Processo Licitatório e não temos nada que desabone a CONTRATADA, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sendo o que tínhamos a declarar, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

Mercedes-PR, 30 de março de 2023.

LAERTON

WEBER:04530421988

Município de Mercedes

Laerton Weber - Prefeito

Assinado de forma digital por

LAERTON WEBER:04530421988

Dados: 2023.03.30 10:35:11 -03'00'

Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde

LARS nº 6276-PQT19-433-21 – Revisão 01

Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos Utilizados no Tratamento de Água para Consumo Humano – NBR 15.784 (2017)

Identificação do item de teste: CLIM - Dicloro 60%

Nome químico do ingrediente ativo (IUPAC): Dicloroisocianurato de Sódio

Nome comum do ingrediente ativo: CLIM - Dicloro 60%

Nº CAS do ingrediente ativo: 2893-78-9

Estado físico: Sólido

Fabricante: Hidrodomi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda

Unidade de Produção: Av. Claudionor Barbieri, 1300 - Centro - Bariri - SP - CEP 17250-000

Nº do lote: W620-01

Data de fabricação: 01/05/2021

Data da coleta: 05/08/2021

Data de validade do estudo: 11/10/2023

Responsável pela coleta da amostra: NSF International

Nº da ficha de coleta: 0000567

Patrocinador (Fornecedor): Hidrodomi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda

Av. Claudionor Barbieri, 1300 - Centro - Bariri - SP - CEP 17250-000

Identificação do Laboratório: NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda.

Rua Palermo, 257 - Santa Isabel - Viamão - RS - CEP 94480-775

Nº do Reconhecimento: BPL 0006

Validade do Certificado BPL da CGCRE: Consultar o site www.inmetro.gov.br/monitoramento/BPL/certificados/

Nº do Relatório de Estudo (RE): 6276-PQT19-433-21

Data de Término do Estudo: 11/10/2021

Concentração do produto: 95,5% de Dicloroisocianurato de Sódio

Dosagem Máxima de Uso (DMU): 46 mg/L

Resultados Analíticos e Avaliação:

PARÂMETRO	AVALIAÇÃO
Impurezas metálicas	Aprovado
Compostos orgânicos voláteis – (VOC)	Aprovado
Bromato	Aprovado


Declaração de Conformidade

Declaro que este Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS reflete os Dados Brutos obtidos no Relatório de Estudo nº 6276-PQT19-433-21, o qual foi conduzido de acordo com os Princípios de Boas Práticas de Laboratório, Normas NIT-DICLA-035 e 036 (Out/19), NIT-DICLA-037 (Jan/19), NIT-DICLA-038 (Jul/19) e NIT-DICLA-039 a 041 (Jan/19), baseados na OECD – Principles on Good Laboratory Practice (1997).

Declaro que para a elaboração do Plano de Estudo que fundamentou o RE Nº 6276-PQT19-433-21 foram considerados todos os analitos químicos específicos pertinentes que estão relacionados nas Tabelas 1 a 4, bem como outros dependentes da formulação do produto, do processo de fabricação e das matérias primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15.784, em especial no item 5.8. O presente Estudo atende às exigências contidas no inciso VIII, artigo 14º, seção V, capítulo III, Anexo à Portaria GM/MS nº 888, de 04/05/2021, que altera o Anexo XX à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS de 28/09/2017, do Ministério da Saúde.

10/01/22

Data


 Everton Melo dos Santos
 Químico - CRQ-05202490-5ª Região
 Diretor de Estudo



RELATÓRIO FINAL

Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água

Dicloroisocianurato de Sódio 60%

Referência:	ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 15784 “Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a Saúde - Requisitos.” (2017)
Diretor de Estudo:	Everton Melo dos Santos
Laboratório Executor:	NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda. Rua Palermo, 257 - Santa Isabel - Viamão - RS - Brasil - CEP 94480-775
Patrocinador:	Hidrodomi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda Av. Claudionor Barbieri, 1300 - Centro - Bariri - SP CEP 17250-000
Fabricante:	Hidrodomi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda Av. Claudionor Barbieri, 1300 - Centro - Bariri - SP CEP 17250-000
Lote:	W620-01
Número do Estudo:	6276-PQT19-433-21
Data de Término:	11/10/2021

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE BPL

Estudo: Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água –
Dicloroisocianurato de Sódio 60%
Nº do Estudo: 6276-PQT19-433-21

Declaro que os objetivos estabelecidos no Plano de Estudo foram alcançados e concluídos com êxito; que os dados gerados são válidos; e que o Relatório Final reflete os procedimentos utilizados e os Dados Brutos obtidos no Estudo.

Declaro que o Estudo foi conduzido de acordo com os princípios de Boas Práticas de Laboratório - BPL, normas NIT-DICLA-035 e 036 (Out/19), NIT-DICLA-037 (Jan/19), NIT-DICLA-038 (Jul/19) e NIT-DICLA-039 a 041 (Jan/19), baseadas na OECD-Principles on Good Laboratory Practice (1997).

Declaro que os princípios BPL foram plenamente atendidos.

Viamão, 11 / 10 / 2021.



Everton Melo dos Santos
Diretor de Estudo
Rua Palermo, 257 - Viamão - RS

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DA QUALIDADE

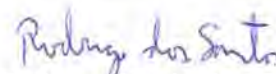
Estudo: Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água –
Dicloroisocianurato de Sódio 60%
Nº do Estudo: 6276-PQT19-433-21

O Relatório Final foi inspecionado pela Garantia da Qualidade e reflete os Dados Brutos gerados durante a condução do estudo. Foram realizadas inspeções no estudo, conforme as fases e as datas informadas na tabela abaixo.

A inspeção de processo atual da fase experimental dessa natureza de estudo foi realizada de acordo com as datas informadas na tabela abaixo e foi registrada no relatório de inspeção RAU 018/19.

Inspeção		Datas de relato	
Fase	Data	Diretor de Estudo	Gerente da Instalação de Teste
Plano de Estudo	01/09/2021	01/09/2021	01/09/2021
<i>Fase experimental</i>			
Preparo de soluções	20/08/2019	20/08/2019	20/08/2019
Análise de metais	20/08/2019	20/08/2019	20/08/2019
Equipamentos	20/08/2019	20/08/2019	20/08/2019
Registros	20/08/2019	20/08/2019	20/08/2019
Dados Brutos	09/10/2021	09/10/2021	09/10/2021
Relatório Final	09/10/2021	09/10/2021	09/10/2021

Viamão, 11 / 10 / 2021.



Rodrigo Garcia dos Santos
Setor de Garantia da Qualidade
Rua Palermo, 257 - Viamão - RS



1. INTRODUÇÃO

Produtos químicos utilizados para o tratamento de água para consumo humano, dependendo de sua procedência ou composição, podem introduzir a água características indesejáveis e/ou prejudiciais à saúde humana. Desta forma, torna-se necessário o estabelecimento de requisitos para o controle de impurezas destes produtos.

O presente relatório descreve os procedimentos e apresenta os resultados das análises realizadas para avaliação de produtos químicos utilizados em tratamento de água potável, atendendo às exigências contidas no inciso VIII, artigo 14º, seção V, capítulo III, Anexo à Portaria GM/MS nº 888, de 04/05/2021, que altera o Anexo XX à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS de 28/09/2017, do Ministério da Saúde. A avaliação seguiu os critérios da norma “ABNT NBR 15784 (2017) – Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a saúde – Requisitos” e foram conduzidas observando os critérios de Boas Práticas de Laboratório atendendo as condições necessárias para trabalhos de certificação de produtos.

1.1. Dados do estudo

Plano de estudo	: 13/09/2021
Início do ensaio	: 14/09/2021
Término do ensaio	: 01/10/2021
Término do estudo	: 11/10/2021

2. MATERIAIS E MÉTODOS

2.1. Item de teste

Nome do item de teste	: Dicloroisocianurato de Sódio 60% ⁽¹⁾
Recebido em	: 23/08/2021
Identificação NSF International	: 6276
Nome comum do i.a.	: Dicloroisocianurato de Sódio ⁽¹⁾
Nome químico do i.a. (IUPAC)	: Dicloroisocianurato de Sódio ⁽¹⁾
CAS do i.a.	: 2893-78-9 ⁽¹⁾
Lote do item de teste	: W620-01 ⁽¹⁾
Fabricação do item de teste	: 01/05/2021 ⁽¹⁾
Validade do item de teste	: 01/05/2023 ⁽¹⁾
Estabilidade	: Estável por dois anos a temperatura ambiente
Dosagem máxima de uso (DMU)	: 46 mg/L ⁽¹⁾
Estado físico	: Sólido ⁽¹⁾
Data da Coleta	: 05/08/2021
Representatividade da amostra (coleta e amostragem):	: A coleta do item de teste foi realizada pela NSF International, conforme item 8.3 amostras sólidas - NBR 15784:2017. Sendo a amostra coletada representativa do lote: W620-01
Fabricante	: Hidrodomi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda ⁽¹⁾
Composição química declarada (Patrocinador)	: Dicloroisocianurato de Sódio 95,5% ⁽¹⁾
Homogeneidade	: Visualmente homogêneo
Data de abertura da embalagem	: 14/09/2021

(1) Fonte: Informações fornecidas pelo patrocinador Hidrodomi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda.

2.2. Equipamentos utilizados

- Balança analítica Shimadzu AY220.
- Espectrômetro de Massa com Plasma Indutivamente Acoplado / ICP-MS, Agilent 7900.



- pHmetro Denver, Modelo Up-25.
- Cromatógrafo Iônico - METROHM 881 COMPACT IC PRO.
- Cromatógrafo gasoso com espectrômetro de massas (GC/MS 2010 Plus) Shimadzu.

2.3. Itens de referência

Padrão	Marca	Validade	Lote
Bromato	Inorganic Ventures	31/01/2024	P2BR683734
Mix VOC	Accu Standard	23/08/2029	219081363
Antimônio	Accu Standard	21/10/2021	216035108
Alumínio	Accu Standard	14/04/2022	217045035
Arsênio	Accu Standard	01/12/2023	218125033
Bário	Accu Standard	12/05/2025	218055112-01
Berílio	Accu Standard	03/01/2024	218125138
Cádmio	Accu Standard	21/05/2024	219055095
Chumbo	LGC	21/10/2021	981329-40
Cobre	Accu Standard	18/06/2023	218065060
Cromo	Accu Standard	30/07/2025	220075129
Ferro	Accu Standard	10/01/2023	217105048-01
Manganês	Accu Standard	10/04/2023	218045027
Mercúrio	Accu Standard	21/10/2021	216045054
Níquel	Accu Standard	30/07/2025	220075097
Selênio	Accu Standard	01/05/2022	217045129
Tálio	Accu Standard	06/07/2023	218055174
Zinco	Accu Standard	19/07/2023	218075025

2.4. Metodologia

2.4.1. Ensaio do produto em condições de laboratório

Os ensaios foram realizados e um branco controle foi realizado para cada bateria de análise sendo tratado da mesma forma que as amostras, a fim de verificar possíveis contaminações no processo e a qualidade dos reagentes utilizados.

A amostra do item de teste foi representativa do produto comercializado, ficando a cargo do fornecedor estabelecer a representatividade da amostragem, bem como, estabelecer a dosagem máxima de uso recomendado do produto.

A preparação das soluções de análise foi realizada conforme o método A, seção 9.2 da norma ABNT NBR 15784 (2017), descrita a seguir:

Diluiu-se a amostra a uma concentração equivalente a 10 vezes a dosagem máxima de uso do produto, utilizando água reagente. Calculou-se a massa da amostra de acordo com a equação:

$$m_{am} = DMU \times V \times 10$$

A amostra foi transferida quantitativamente para um balão volumétrico de 250 mL para análise de impurezas metálicas, 100 mL para análise de bromato e 10 mL para frasco específico de análise de compostos orgânicos voláteis, avolumada com água reagente.



2.4.2. Padronização

A concentração das impurezas detectadas nas soluções de análise foi ajustada para refletir a concentração destas na água de consumo humano, de acordo com as seguintes equações:

$$\text{CIPA} = \frac{\text{CID} \times \text{DMU}}{\text{Csol}} \quad \text{CIPA} = \frac{\text{CID} \times 46 \text{ mg/L}}{460}$$

Onde:

CID é a concentração da impureza detectada na análise laboratorial, expressa em mg/L.
Csol é a concentração da solução preparada pelo laboratório, expressa em mg/L.
CIPA é a concentração da solução da impureza padronizada na água para consumo humano, cujo resultado deve ser comparado com a CIPP (concentração máxima permitida de uma determinada impureza, resultante da adição de um único produto à água para consumo humano).

2.4.3. Avaliação

O produto foi avaliado através de comparação entre CIPA e CIPP.

CIPA ≤ CIPP o produto é aprovado, CIPA > CIPP o produto é reprovado.

2.4.4. Preparação da solução de análise para determinação de impurezas metálicas: Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Berílio, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Mercúrio, Níquel, Selênio, Tálcio e Zinco

A solução obtida no item 2.4.1 foi utilizada na determinação dos elementos Al, Sb, As, Ba, Be, Cd, Pb, Cu, Cr, Fe, Mn, Hg, Ni, Se, Tl e Zn por ICP-MS conforme Standard Methods 3120 B.

2.4.5. Análise de Bromato

A análise de íons bromato é realizada em cromatógrafo iônico com coluna Metrosep A Supp 7 150/4,0 e utilizando como efluente uma solução de composição 3,6 mM Na₂CO₃.

2.4.6 VOC's

Uma alíquota de 10 mL da solução obtida no item 2.4.1 foi transferida para um frasco *Head Space* e a determinação dos VOC's foi realizada por cromatografia conforme método EPA 8260B.

Condições de análise GC/MS:

GC – 2010 Shimadzu

Temperatura da coluna	35°C
Temperatura do injetor	250°C
Programação de temperatura	35°C – 3 min; 3°C/min até 50°C – 1 min; 40°C/min até 240°C – 1,25 min.
Método de injeção	Split

3. RESULTADOS

A média dos resultados normalizados (CIPA) e os valores da Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP) baseados na NSF/ANSI/CAN 60-2020, obtidos para o produto, estão apresentados na Tabela 1.

Tabela 1: Valores de CIPA e CIPP dos parâmetros avaliados.

Parâmetro	CIPP (mg/L)	CIPA (mg/L)	Limite de Detecção Normalizado (mg/L)	Avaliação
Impurezas metálicas				
Alumínio	0,02	0,004	0,001	Aprovado
Antimônio	0,0005	ND	0,00005	Aprovado
Arsênio	0,001	ND	0,0001	Aprovado
Bário	0,07	ND	0,0001	Aprovado
Berílio	0,0004	ND	0,00005	Aprovado
Cádmio	0,0005	<0,00002	0,00002	Aprovado
Chumbo	0,001	<0,00005	0,00005	Aprovado
Cobre	0,13	ND	0,0001	Aprovado
Cromo	0,005	ND	0,0001	Aprovado
Ferro	0,03	ND	0,001	Aprovado
Manganês	0,01	0,0002	0,0001	Aprovado
Mercurio	0,0001	ND	0,00002	Aprovado
Níquel	0,007	ND	0,001	Aprovado
Selênio	0,001	ND	0,0001	Aprovado
Tálio	0,0002	ND	0,00002	Aprovado
Zinco	0,5	<0,001	0,001	Aprovado
Bromato				
Bromato	0,005	ND	0,0002	Aprovado
VOC's				
1,1 - Dicloroeteno	0,0007	ND	0,0001	Aprovado
1,2 - Diclorobenzeno	0,001	ND	0,0002	Aprovado
1,2 - Dicloroetano	0,0005	ND	0,0001	Aprovado
1,2 - Dicloroeteno (cis + trans)	0,005	ND	0,0002	Aprovado
1,4 - Diclorobenzeno	0,003	ND	0,0002	Aprovado
Benzeno	0,0005	ND	0,0001	Aprovado
Cloreto de Vinila	0,0002	ND	0,00006	Aprovado
Diclorometano	0,0005	ND	0,0003	Aprovado
Estireno	0,002	ND	0,0002	Aprovado
Etilbenzeno	0,02	ND	0,0002	Aprovado
Monoclorobenzeno	0,01	ND	0,0001	Aprovado
Tetracloroeto de carbono	0,0004	ND	0,0001	Aprovado
Tetracloroeteno	0,004	ND	0,0001	Aprovado
Tolueno	0,017	ND	0,0001	Aprovado
Triclorobenzenos	0,002	ND	0,0002	Aprovado
Tricloroeteno	0,002	ND	0,0001	Aprovado
Trihalometanos Totais	0,008	ND	0,0002	Aprovado
Xilenos	0,03	ND	0,0002	Aprovado

CIPA: Concentração da impureza padronizada;

CIPP: Concentração de impureza permissível por produto;

ND = Não Detectado, neste caso a concentração é menor que o limite de detecção normalizado.



4. CONCLUSÃO

Conforme NBR 15784:2017 "Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a Saúde - Requisitos", o item de teste **Dicloroisocianurato de Sódio 60%** foi considerado **APROVADO** para os parâmetros analisados: impurezas metálicas, bromato e VOC (compostos orgânicos voláteis).

5. ARQUIVAMENTO

O Plano de Estudo, os Dados Brutos e o Relatório Final serão mantidos arquivados por um período mínimo de cinco anos e o item de teste por um período mínimo de 60 dias após o encerramento dos Estudos nas dependências da NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT NBR 15784 "Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a Saúde - Requisitos." (2017).

NSF International Standard/American National Standard NSF/ANSI/CAN 60-2020 "Drinking Water treatment Chemicals – Health Effects".

Viamão, 11 / 10 / 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Everton Melo dos Santos', written over a horizontal line.

Everton Melo dos Santos
Diretor de Estudo
Rua Palermo, 257 - Viamão - RS

ANEXO I

Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório



Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Coordenação Geral de Acreditação

*Certificado de Reconhecimento aos
Princípios das Boas Práticas de Laboratório*

Reconhecimento nº BPL 0006 **Laboratório de Ensaio em Agrotóxicos e Produtos Químicos - BPL** Reconhecimento Inicial: 14-5-2001
NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda.
Rua Palermo, 257 - Santa Isabel - Viamão /RS

A Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro concede à instalação de teste acima o Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório da OCDE para a condução de estudos não clínicos de segurança à saúde e ao meio ambiente, incluindo a mesma no Programa Brasileiro de Monitoramento BPL, com a seguinte definição de escopo:

Área de Especialidade	Categorias de Itens de Teste
Testes Físico-químicos; Estudos Toxicológicos; Estudos de Mutagenicidade; Estudos Ecotoxicológicos com Organismos Aquáticos e Terrestres; Estudos sobre o Comportamento em Água, Solo, Ar e Bioacumulação; Estudos de Eficácia; Estudos de Citotoxicidade; Estudos de Resíduos; Outros: Pesquisa e identificação de palçógenos; Contagem de Microorganismos Viáveis Totais; Contagem de Bolores e Levaduras; Contagem Total de Aeróbios Mesófilos; Identificação e Contagem de Clostrídios Sulfito-Redutores.	Agrotóxicos, Seus Componentes e Afins; Produtos Farmacéuticos; Cosméticos; Preservativo de Madeira; Produtos Veterinários; Saneantes; Produtos Químicos Industriais; Remediadores; Produtos para Saúde; Dispositivos Médicos

Nota: As categorias de itens de teste "agrotóxicos, seus componentes e afins", "produtos farmacéuticos", "cosméticos", "saneantes", "medicamentos veterinários", "aditivos para rações", "preservativo de madeira", "produtos químicos industriais" e "produtos remediadores" estão contemplados pela versão plena do Brasil, através da Coordenação Geral de Acreditação-Cgcre do Inmetro, aos Alts da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE relacionados à Acreditação Mútua de Dados (MAD) de acordo com os Princípios das Boas Práticas de Laboratório-BPL.

Assinado de forma digital por
ALDONEY FREIRE
COSTA:54879590720
Dados: 2020.10.09 12:07:42 -03'00'

Aldoney Freire Costa
Coordenador Geral de Acreditação

A situação atual do reconhecimento deve ser verificada no endereço eletrônico http://www.inmetro.gov.br/monitoramento_BPL/certificados/



Emenda Nº 001 ao Relatório Final

“Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água Dicloro isocinurato de sódio”

Estudo: 6076-PQT19-433-21

Alteração 01: Alterar nome do item de teste no relatório final.

Antes da alteração:

Nome do item de teste : Dicloroisocinurato de Sódio 60%

Após Alteração:

Nome do item de teste : CLIM - Dicloro 60%

Motivo da alteração: Alteração do nome do item de teste no relatório final, conforme solicitado pelo patrocinador.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE BPL

Declaro que a Emenda ao Relatório Final reflete os Dados Brutos obtidos. Declaro que o Estudo foi conduzido de acordo com os princípios de Boas Práticas de Laboratório - BPL, normas NIT-DICLA-035 e 036 (Out/19), NIT-DICLA-037 (Jan/19), NIT-DICLA-038 (Jul/19) e NIT-DICLA-039 a 041 (Jan/19) baseadas na OECD-Principles on Good Laboratory Practice (1997).

Everton Melo dos Santos
Diretor de Estudo

10/01/22

Data

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DA QUALIDADE

Declaro que a Emenda ao Relatório Final foi revisada e que reflete os Dados Brutos, não tendo sido observados desvios ou não conformidades que pudessem afetar a qualidade dos resultados.

Rodrigo Garcia dos Santos
Setor da Garantia da Qualidade

10/01/22

Data

Emenda Nº 002 ao Relatório Final

“Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água Dicloro isocinurato de sódio”

Estudo: 6276-PQT19-433-21

Alteração 01: Alterar o número do estudo na emenda 01.

Antes da alteração:

Número do estudo : 6076-PQT19-433-21

Após Alteração:

Número do estudo : 6276-PQT19-433-21

Motivo da alteração: Alteração do número do estudo, escrita de forma equivocada na emenda 01 do estudo 6276-PQT19-433-21.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE BPL

Declaro que a Emenda ao Relatório Final reflete os Dados Brutos obtidos. Declaro que o Estudo foi conduzido de acordo com os princípios de Boas Práticas de Laboratório - BPL, normas NIT-DICLA-035 e 036 (Out/19), NIT-DICLA-037 (Jan/19), NIT-DICLA-038 (Jul/19) e NIT-DICLA-039 a 041 (Jan/19) baseadas na OECD-Principles on Good Laboratory Practice (1997).



Everton Melo dos Santos
Diretor de Estudo

10/01/22

Data

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DA QUALIDADE

Declaro que a Emenda ao Relatório Final foi revisada e que reflete os Dados Brutos, não tendo sido observados desvios ou não conformidades que pudessem afetar a qualidade dos resultados.



Rodrigo Garcia dos Santos
Setor da Garantia da Qualidade

10/01/22

Data

Comprovante de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano

CBRS nº 003/2021/Hidrodomi

Em atendimento aos critérios nacionalmente estabelecidos para atendimento do inciso VIII do artigo 14 da Portaria GM / MS Nº 888 de 24 de maio de 2021 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, comprovamos para os devidos fins que o produto químico abaixo relacionado comercializado pela nossa Empresa denominada **Hidrodomi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda.**, sediada à **Avenida Claudionor Barbieri, 1300 A – Centro, Bariri – SP**, CEP.: **17.250-000**, CNPJ: **08.406.359/0001-75**, Inscrição Estadual: **201.088.400-110**, atende os requisitos da Norma Técnica ABNT NBR 15784 e não oferece riscos à saúde humana, quando utilizado no tratamento de água para consumo humano, respeitando-se a Dosagem Máxima de Uso – DMU, conforme discriminado:

Fabricante	Identificação do Produto Químico	Número CAS	Unidade de Produção	Concentração do Produto (%)	DMU (mg/L)
HIDRODOMI	CLIM 60	2893-78-9	Bariri - SP	> 60,0 %	46 mg/L

Declaramos que esta comprovação de Baixo Risco a Saúde está fundamentada nos resultados das análises especificadas nas tabelas de 1 a 4 da ABNT NBR 15784 e naquelas suplementares definidas pelo laboratório responsável pelo Estudo, em função das informações sobre formulação, matérias-primas e processos empregados para fabricação deste produto, que foram fornecidas para o Relatório de Estudo pelo fornecedor que manipulou o produto por último, e nos demais critérios estabelecidos pela Norma Técnica ABNT NBR 15784, conforme seguintes documentos anexos:

- 1) Conclusão do Relatório de Estudo de nº 6276-PQT19-433-21, emitido em 11/10/2021, com data de vencimento em 11/10/2023;
- 2) Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS de nº 6276-PQT19-433-21, do Laboratório NSF BIOENSAIOS, que possui Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório BPL 0006 emitido pelo INMETRO em 14/05/2001.

Bariri/SP, 10 de Março de 2023.



Paulo Garcia de Almeida
CRQ-IV: 04203917

Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde

LARS nº 6275-PQT04-432-21

Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos Utilizados no Tratamento de Água para Consumo Humano – NBR 15.784 (2017)

Identificação do item de teste: Clim Tricloro 90%

Nome químico do ingrediente ativo (IUPAC): Ácido tricloroisocianúrico

Nome comum do ingrediente ativo: Ácido tricloroisocianúrico 90%

Nº CAS do ingrediente ativo: 87-90-1

Estado físico: Sólido

Fabricante: Hidrodomi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda

Unidade de Produção: Av. Claudionor Barbieri, 1300 - Centro - Bariri - SP - CEP 17250-000

Nº do lote: W706-15

Data de fabricação: 01/08/2021

Data da coleta: 18/08/2021

Data de validade do estudo: 11/10/2023

Responsável pela coleta da amostra: NSF International

Nº da ficha de coleta: 0000541

Patrocinador (Fornecedor): Hidrodomi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda

Av. Claudionor Barbieri, 1300 - Centro - Bariri - SP - CEP 17250-000

Identificação do Laboratório: NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda.

Rua Palermo, 257 - Santa Isabel - Viamão - RS - CEP 94480-775

Nº do Reconhecimento: BPL 0006

Validade do Certificado BPL da CGCRE: Consultar o site www.inmetro.gov.br/monitoramento/BPL/certificados/

Nº do Relatório de Estudo (RE): 6275-PQT04-432-21

Data de Término do Estudo: 11/10/2021

Concentração do produto: 100% de Ácido tricloroisocianúrico

Dosagem Máxima de Uso (DMU): 46 mg/L

Resultados Analíticos e Avaliação:

PARÂMETRO	AVALIAÇÃO
Impurezas metálicas	Aprovado
Compostos orgânicos voláteis – (VOC)	Aprovado
Bromato	Aprovado

Declaração de Conformidade

Declaro que este Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS reflete os Dados Brutos obtidos no Relatório de Estudo nº 6275-PQT04-432-21, o qual foi conduzido de acordo com os Princípios de Boas Práticas de Laboratório, Normas NIT-DICLA-035 e 036 (Out/19), NIT-DICLA-037 (Jan/19), NIT-DICLA-038 (Jul/19) e NIT-DICLA-039 a 041 (Jan/19), baseados na OECD – Principles on Good Laboratory Practice (1997).

Declaro que para a elaboração do Plano de Estudo que fundamentou o RE Nº 6275-PQT04-432-21 foram considerados todos os analitos químicos específicos pertinentes que estão relacionados nas Tabelas 1 a 4, bem como outros dependentes da formulação do produto, do processo de fabricação e das matérias primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15.784, em especial no item 5.8. O presente Estudo atende às exigências contidas no inciso VIII, artigo 14º, seção V, capítulo III, Anexo à Portaria GM/MS nº 888, de 04/05/2021, que altera o Anexo XX à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS de 28/09/2017, do Ministério da Saúde.

11/10/2021
Data



Everton Melo dos Santos
Químico - CRQ-05202490-5ª Região
Diretor de Estudo



RELATÓRIO FINAL

Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água

Clim Tricloro 90%

Referência:	ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 15784 “Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a Saúde - Requisitos.” (2017)
Diretor de Estudo:	Everton Melo dos Santos
Laboratório Executor:	NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda. Rua Palermo, 257 - Santa Isabel - Viamão - RS - Brasil - CEP 94480-775
Patrocinador:	Hidrodomi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda Av. Claudionor Barbieri, 1300 - Centro - Bariri - SP CEP 17250-000
Fabricante:	Hidrodomi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda Av. Claudionor Barbieri, 1300 - Centro - Bariri - SP CEP 17250-000
Lote:	W706-15
Número do Estudo:	6275-PQT04-432-21
Data de Término:	11/10/2021



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE BPL

Estudo: Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água –
Clim Tricloro 90%
N° do Estudo: 6275-PQT04-432-21

Declaro que os objetivos estabelecidos no Plano de Estudo foram alcançados e concluídos com êxito; que os dados gerados são válidos; e que o Relatório Final reflete os procedimentos utilizados e os Dados Brutos obtidos no Estudo.

Declaro que o Estudo foi conduzido de acordo com os princípios de Boas Práticas de Laboratório - BPL, normas NIT-DICLA-035 e 036 (Out/19), NIT-DICLA-037 (Jan/19), NIT-DICLA-038 (Jul/19) e NIT-DICLA-039 a 041 (Jan/19), baseadas na OECD-Principles on Good Laboratory Practice (1997).

Declaro que os princípios BPL foram plenamente atendidos.

Viamão, 11 / 10 / 2021.

Everton Melo dos Santos
Diretor de Estudo
Rua Palermo, 257 - Viamão - RS



DECLARAÇÃO DE GARANTIA DA QUALIDADE

Estudo: Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água –
Clim Tricloro 90%

Nº do Estudo: 6275-PQT04-432-21

O Relatório Final foi inspecionado pela Garantia da Qualidade e reflete os Dados Brutos gerados durante a condução do estudo. Foram realizadas inspeções no estudo, conforme as fases e as datas informadas na tabela abaixo.

A inspeção de processo atual da fase experimental dessa natureza de estudo foi realizada de acordo com as datas informadas na tabela abaixo e foi registrada no relatório de inspeção RAU 018/19.

Inspeção		Datas de relato	
Fase	Data	Diretor de Estudo	Gerente da Instalação de Teste
Plano de Estudo	01/09/2021	01/09/2021	01/09/2021
<i>Fase experimental</i>			
Preparo de soluções	20/08/2019	20/08/2019	20/08/2019
Análise de metais	20/08/2019	20/08/2019	20/08/2019
Equipamentos	20/08/2019	20/08/2019	20/08/2019
Registros	20/08/2019	20/08/2019	20/08/2019
Dados Brutos	09/10/2021	09/10/2021	09/10/2021
Relatório Final	09/10/2021	09/10/2021	09/10/2021

Viamão, 11 / 10 / 2021.

Rodrigo dos Santos

Rodrigo Garcia dos Santos
Setor de Garantia da Qualidade
Rua Palermo, 257 - Viamão - RS



1. INTRODUÇÃO

Produtos químicos utilizados para o tratamento de água para consumo humano, dependendo de sua procedência ou composição, podem introduzir a água características indesejáveis e/ou prejudiciais à saúde humana. Desta forma, torna-se necessário o estabelecimento de requisitos para o controle de impurezas destes produtos.

O presente relatório descreve os procedimentos e apresenta os resultados das análises realizadas para avaliação de produtos químicos utilizados em tratamento de água potável, atendendo às exigências contidas no inciso VIII, artigo 14º, seção V, capítulo III, Anexo à Portaria GM/MS nº 888, de 04/05/2021, que altera o Anexo XX à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS de 28/09/2017, do Ministério da Saúde. A avaliação seguiu os critérios da norma "ABNT NBR 15784 (2017) – Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a saúde – Requisitos" e foram conduzidas observando os critérios de Boas Práticas de Laboratório atendendo as condições necessárias para trabalhos de certificação de produtos.

1.1. Dados do estudo

Plano de estudo	: 13/09/2021
Início do ensaio	: 14/09/2021
Término do ensaio	: 01/10/2021
Término do estudo	: 11/10/2021

2. MATERIAIS E MÉTODOS

2.1. Item de teste

Nome do item de teste	: Clim Tricloro 90% ⁽¹⁾
Recebido em	: 23/08/2021
Identificação NSF International	: 6275
Nome comum do i.a.	: Ácido tricloroisocianúrico 90% ⁽¹⁾
Nome químico do i.a. (IUPAC)	: Ácido tricloroisocianúrico ⁽¹⁾
CAS do i.a.	: 87-90-1 ⁽¹⁾
Lote do item de teste	: W706-15 ⁽¹⁾
Fabricação do item de teste	: 01/08/2021 ⁽¹⁾
Validade do item de teste	: 01/08/2023 ⁽¹⁾
Estabilidade	: Estável por dois anos a temperatura ambiente
Dosagem máxima de uso (DMU)	: 46 mg/L ⁽¹⁾
Estado físico	: Sólido ⁽¹⁾
Data da Coleta	: 18/08/2021
Representatividade da amostra (coleta e amostragem):	: A coleta do item de teste foi realizada pela NSF International, conforme item 8.3 amostras sólidas - NBR 15784:2017. Sendo a amostra coletada representativa do lote: W706-15
Fabricante	: Hidrodomi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda ⁽¹⁾
Composição química declarada (Patrocinador)	: Ácido tricloroisocianúrico 100% ⁽¹⁾
Homogeneidade	: Visualmente homogêneo
Data de abertura da embalagem	: 14/09/2021

(1) Fonte: Informações fornecidas pelo patrocinador Hidrodomi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda.

2.2. Equipamentos utilizados

- Balança analítica Shimadzu AY220.



- Espectrômetro de Massa com Plasma Indutivamente Acoplado / ICP-MS, Agilent 7900.
- pHmetro Denver, Modelo Up-25.
- Cromatógrafo Iônico - METROHM 881 COMPACT IC PRO.
- Cromatógrafo gasoso com espectrômetro de massas (GC/MS 2010 Plus) Shimadzu.

2.3. Itens de referência

Padrão	Marca	Validade	Lote
Bromato	Inorganic Ventures	31/01/2024	P2BR683734
Mix VOC	Accu Standard	23/08/2029	219081363
Antimônio	Accu Standard	21/10/2021	216035108
Alumínio	Accu Standard	14/04/2022	217045035
Arsênio	Accu Standard	01/12/2023	218125033
Bário	Accu Standard	12/05/2025	218055112-01
Berílio	Accu Standard	03/01/2024	218125138
Cádmio	Accu Standard	21/05/2024	219055095
Chumbo	LGC	21/10/2021	981329-40
Cobre	Accu Standard	18/06/2023	218065060
Cromo	Accu Standard	30/07/2025	220075129
Ferro	Accu Standard	10/01/2023	217105048-01
Manganês	Accu Standard	10/04/2023	218045027
Mercúrio	Accu Standard	21/10/2021	216045054
Níquel	Accu Standard	30/07/2025	220075097
Selênio	Accu Standard	01/05/2022	217045129
Tálio	Accu Standard	06/07/2023	218055174
Zinco	Accu Standard	19/07/2023	218075025

2.4. Metodologia

2.4.1. Ensaio do produto em condições de laboratório

Os ensaios foram realizados e um branco controle foi realizado para cada bateria de análise sendo tratado da mesma forma que as amostras, a fim de verificar possíveis contaminações no processo e a qualidade dos reagentes utilizados.

A amostra do item de teste foi representativa do produto comercializado, ficando a cargo do fornecedor estabelecer a representatividade da amostragem, bem como, estabelecer a dosagem máxima de uso recomendado do produto.

A preparação das soluções de análise foi realizada conforme o método A, seção 9.2 da norma ABNT NBR 15784 (2017), descrita a seguir:

Diluiu-se a amostra a uma concentração equivalente a 10 vezes a dosagem máxima de uso do produto, utilizando água reagentes. Calculou-se a massa da amostra de acordo com a equação:

$$m_{am} = DMU \times V \times 10$$

A amostra foi transferida quantitativamente para um balão volumétrico de 250 mL para análise de impurezas metálicas, 100 mL para análise de bromato e 10 mL para frasco específico de análise de compostos orgânicos voláteis, avolumada com água reagentes.



2.4.2. Padronização

A concentração das impurezas detectadas nas soluções de análise foi ajustada para refletir a concentração destas na água de consumo humano, de acordo com as seguintes equações:

$$CIPA = \frac{CID \times DMU}{C_{sol}} \quad CIPA = \frac{CID \times 46 \text{ mg/L}}{460}$$

Onde:

CID é a concentração da impureza detectada na análise laboratorial, expressa em mg/L.

Csol é a concentração da solução preparada pelo laboratório, expressa em mg/L.

CIPA é a concentração da solução da impureza padronizada na água para consumo humano, cujo resultado deve ser comparado com a CIPP (concentração máxima permitida de uma determinada impureza, resultante da adição de um único produto à água para consumo humano).

2.4.3. Avaliação

O produto foi avaliado através de comparação entre CIPA e CIPP.

CIPA ≤ CIPP o produto é aprovado, CIPA > CIPP o produto é reprovado.

2.4.4. Preparação da solução de análise para determinação de impurezas metálicas: Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Berílio, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Mercúrio, Níquel, Selênio, Tálcio e Zinco

A solução obtida no item 2.4.1 foi utilizada na determinação dos elementos Al, Sb, As, Ba, Be, Cd, Pb, Cu, Cr, Fe, Mn, Hg, Ni, Se, Ti e Zn por ICP-MS conforme Standard Methods 3120 B.

2.4.5. Análise de Bromato

A análise de íons bromato é realizada em cromatógrafo iônico com coluna Metrosep A Supp 7 150/4,0 e utilizando como efluente uma solução de composição 3,6 mM Na₂CO₃.

2.4.6 VOC's

Uma alíquota de 10 mL da solução obtida no item 2.4.1 foi transferida para um frasco *Head Space* e a determinação dos VOC's foi realizada por cromatografia conforme método EPA 8260B.

Condições de análise GC/MS:

GC – 2010 Shimadzu

Temperatura da coluna

35°C

Temperatura do injetor

250°C

Programação de temperatura

35°C – 3 min; 3°C/min até 50°C – 1 min;
40°C/min até 240°C – 1,25 min.

Método de injeção

Split

3. RESULTADOS

A média dos resultados normalizados (CIPA) e os valores da Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP) baseados na NSF/ANSI/CAN 60-2020, obtidos para o produto, estão apresentados na Tabela 1.

Tabela 1: Valores de CIPA e CIPP dos parâmetros avaliados.

Parâmetro	CIPP (mg/L)	CIPA (mg/L)	Limite de Detecção Normalizado (mg/L)	Avaliação
Impurezas metálicas				
Alumínio	0,02	ND	0,001	Aprovado
Antimônio	0,0005	ND	0,00005	Aprovado
Arsênio	0,001	ND	0,0001	Aprovado
Bário	0,07	ND	0,0001	Aprovado
Berílio	0,0004	ND	0,00005	Aprovado
Cádmio	0,0005	ND	0,00002	Aprovado
Chumbo	0,001	ND	0,00005	Aprovado
Cobre	0,13	ND	0,0001	Aprovado
Cromo	0,005	ND	0,0001	Aprovado
Ferro	0,03	ND	0,001	Aprovado
Manganês	0,01	ND	0,0001	Aprovado
Mercúrio	0,0001	ND	0,00002	Aprovado
Níquel	0,007	ND	0,001	Aprovado
Selênio	0,001	ND	0,0001	Aprovado
Tálio	0,0002	ND	0,00002	Aprovado
Zinco	0,5	ND	0,001	Aprovado
Bromato				
Bromato	0,005	ND	0,0002	Aprovado
VOC's				
1,1 - Dicloroetano	0,0007	ND	0,0001	Aprovado
1,2 - Diclorobenzeno	0,001	ND	0,0002	Aprovado
1,2 - Dicloroetano	0,0005	ND	0,0001	Aprovado
1,2 - Dicloroetano (cis + trans)	0,005	ND	0,0002	Aprovado
1,4 - Diclorobenzeno	0,003	ND	0,0002	Aprovado
Benzeno	0,0005	ND	0,0001	Aprovado
Cloreto de Vinila	0,0002	ND	0,00006	Aprovado
Diclorometano	0,0005	ND	0,0003	Aprovado
Estireno	0,002	ND	0,0002	Aprovado
Etilbenzeno	0,02	ND	0,0002	Aprovado
Monoclorobenzeno	0,01	ND	0,0001	Aprovado
Tetracloroeto de carbono	0,0004	ND	0,0001	Aprovado
Tetracloroetano	0,004	ND	0,0001	Aprovado
Tolueno	0,017	ND	0,0001	Aprovado
Triclorobenzenos	0,002	ND	0,0002	Aprovado
Tricloroetano	0,002	ND	0,0001	Aprovado
Trihalometanos Totais	0,008	ND	0,0002	Aprovado
Xilenos	0,03	ND	0,0002	Aprovado

CIPA: Concentração da impureza padronizada;

CIPP: Concentração de impureza permissível por produto;

ND = Não Detectado, neste caso a concentração é menor que o limite de detecção normalizado.



4. CONCLUSÃO

Conforme NBR 15784:2017 “Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a Saúde - Requisitos”, o item de teste **Clim Tricloro 90%** foi considerado **APROVADO** para os parâmetros analisados: impurezas metálicas, bromato e VOC (compostos orgânicos voláteis).

5. ARQUIVAMENTO

O Plano de Estudo, os Dados Brutos e o Relatório Final serão mantidos arquivados por um período mínimo de cinco anos e o item de teste por um período mínimo de 60 dias após o encerramento dos Estudos nas dependências da NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT NBR 15784 “Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a Saúde - Requisitos.” (2017).

NSF International Standard/American National Standard NSF/ANSI/CAN 60-2020 “Drinking Water treatment Chemicals – Health Effects”.

Viamão, 11 / 10 / 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Everton Melo dos Santos', written over a horizontal line.

Everton Melo dos Santos
Diretor de Estudo
Rua Palermo, 257 - Viamão - RS

ANEXO I
Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Coordenação Geral de Acreditação



*Certificado de Reconhecimento aos
Princípios das Boas Práticas de Laboratório*

Reconhecimento nº BPL 0006 **Laboratório de Ensaios em Agrotóxicos e Produtos Químicos - BPL** Reconhecimento Inicial: 14-5-2001
NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda.
Rua Palermo, 257 - Santa Isabel - Viamão /RS

A Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro concede à instalação de teste acima o Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório da OCDE para a condução de estudos não clínicos de segurança à saúde e ao meio ambiente, incluindo a mesma no Programa Brasileiro de Monitoramento BPL, com a seguinte definição de escopo:

Área de Especialidade	Categorias de Itens de Teste
Testes Físico-químicos; Estudos Toxicológicos; Estudos de Mutagenicidade; Estudos Ecotoxicológicos com Organismos Aquáticos e Terrestres; Estudos sobre o Comportamento em Água, Solo, Ar e Bioacumulação; Estudos De Eficácia; Estudos De Citotoxicidade; Estudos de Resíduos; Outros: Pesquisa e identificação de patógenos; Contagem de Microorganismos Viáveis Totais; Contagem de Bolores e Leveduras; Contagem Total de Aeróbios Mesófilos; Identificação e Contagem de Clostrídios Sulfuro-Redutores.	Agrotóxicos, Seus Componentes e Afins; Produtos Farmacêuticos; Cosméticos; Preservativo de Madeira; Produtos Veterinários; Saneantes; Produtos Químicos Industriais; Remediadores; Produtos para Saúde; Dispositivos Médicos.

Nota: As categorias de itens de teste "agrotóxicos, seus componentes e afins", "produtos farmacêuticos", "cosméticos", "saneantes", "medicamentos veterinários", "aditivos para rações", "preservativo de madeira", "produtos químicos industriais" e "produtos remediadores" estão contemplados pela adesão plena do Brasil, através da Coordenação Geral de Acreditação-Cgcre do Inmetro, aos Atos da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE relacionados à Aceitação Mútua de Dados (MAD) de acordo com os Princípios das Boas Práticas de Laboratório-BPL.



Assinado de forma digital por
ALDONEY FREIRE
COSTA:54879590720
Dados: 2020.10.09 12:07:42 -03'00'

Aldoney Freire Costa
Coordenador Geral de Acreditação

A situação atual do reconhecimento deve ser verificada no endereço eletrônico http://www.inmetro.gov.br/monitoramento_BPL/certificados/

Comprovante de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano

CBRS nº 001/2021/Hidrodomi

Em atendimento aos critérios nacionalmente estabelecidos para atendimento do inciso VIII do artigo 14 da Portaria GM / MS Nº 888 de 24 de maio de 2021 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, comprovamos para os devidos fins que o produto químico abaixo relacionado comercializado pela nossa Empresa denominada **Hidrodomi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda.**, sediada à **Avenida Claudionor Barbieri, 1300 A – Centro, Bariri – SP**, CEP.: **17.250-000**, CNPJ: **08.406.359/0001-75**, Inscrição Estadual: **201.088.400-110**, atende os requisitos da Norma Técnica ABNT NBR 15784 e não oferece riscos à saúde humana, quando utilizado no tratamento de água para consumo humano, respeitando-se a Dosagem Máxima de Uso – DMU, conforme discriminado:

Fabricante	Identificação do Produto Químico	Número CAS	Unidade de Produção	Concentração do Produto (%)	DMU (mg/L)
HIDRODOMI	CLIM 90	87-90-1	Bariri - SP	> 90,0 %	46 mg/L

Declaramos que esta comprovação de Baixo Risco a Saúde está fundamentada nos resultados das análises especificadas nas tabelas de 1 a 4 da ABNT NBR 15784 e naquelas suplementares definidas pelo laboratório responsável pelo Estudo, em função das informações sobre formulação, matérias-primas e processos empregados para fabricação deste produto, que foram fornecidas para o Relatório de Estudo pelo fornecedor que manipulou o produto por último, e nos demais critérios estabelecidos pela Norma Técnica ABNT NBR 15784, conforme seguintes documentos anexos:

- 1) Conclusão do Relatório de Estudo de nº 6275-PQT04-432-21, emitido em 11/10/2021, com data de vencimento em 11/10/2023;
- 2) Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS de nº 6275-PQT04-432-21, do Laboratório NSF BIOENSAIOS, que possui Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório BPL 0006 emitido pelo INMETRO em 14/05/2001.

Bariri/SP, 10 de Março de 2023.



Paulo Garcia de Almeida
CRQ-IV: 04203917

**Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde
LARS nº 6029-PQT23-122-21**

**Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos Utilizados no Tratamento de Água para
Consumo Humano – NBR 15.784 (2017)**

Identificação do item de teste: CLIM F

Nome químico do ingrediente ativo (IUPAC): Fluorsilicato de Sódio
Nome comum do ingrediente ativo: Fluorsilicato de Sódio
Nº CAS do ingrediente ativo: 16893-85-9
Estado físico: Sólido
Fabricante: Hidrodomi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda
Unidade de Produção: Av. Claudionor Barbieri, 1300 - Centro - Bariri - SP - CEP 17250-000
Nº do lote: W00323
Data de fabricação: 31/12/2020
Data da coleta: 05/03/2021
Data de validade do estudo: 30/04/2023
Responsável pela coleta da amostra: NSF International
Nº da ficha de coleta: 0001199

Patrocinador (Fornecedor): Hidrodomi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda
Av. Claudionor Barbieri, 1300 - Centro - Bariri - SP - CEP 17250-000

Identificação do Laboratório: NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda.
Rua Palermo, 257 - Santa Isabel - Viamão - RS - CEP 94480-775

Nº do Reconhecimento: BPL 0006
Validade do Certificado BPL da CGCRE: Consultar o site www.inmetro.gov.br/monitoramento/BPL/certificados/
Nº do Relatório de Estudo (RE): 6029-PQT23-122-21
Data de Término do Estudo: 30/04/2021

Concentração do produto: min. 98% de Fluorsilicato de Sódio

Dosagem Máxima de Uso (DMU): 1,7 mg/L

Resultados Analíticos e Avaliação:

PARÂMETRO	AVALIAÇÃO
Impurezas Metálicas	Aprovado

Declaração de Conformidade

Declaro que este Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS reflete os Dados Brutos obtidos no Relatório de Estudo nº 6029-PQT23-122-21, o qual foi conduzido de acordo com os Princípios de Boas Práticas de Laboratório, Normas NIT-DICLA-035 e 036 (Out/19), NIT-DICLA-037 (Jan/19), NIT-DICLA-038 (Jul/19) e NIT-DICLA-039 a 041 (Jan/19), baseados na OECD – Principles on Good Laboratory Practice (1997).

Declaro que para a elaboração do Plano de Estudo que fundamentou o RE Nº 6029-PQT23-122-21 foram considerados todos os analitos químicos específicos pertinentes que estão relacionados nas Tabelas 1 a 4, bem como outros dependentes da formulação do produto, do processo de fabricação e das matérias primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15.784, em especial no item 5.8. O presente Estudo atende às exigências contidas na alínea b), inciso III, artigo 13º, seção IV, capítulo III, Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017, do Ministério da Saúde.

30/04/2021

Data



Everton Melo dos Santos
Químico - CRQ-05202490-5ª Região
Diretor de Estudo



RELATÓRIO FINAL

Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água

CLIM F

Referência:	ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 15784 “Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a Saúde - Requisitos.” (2017)
Diretor de Estudo:	Everton Melo dos Santos
Laboratório Executor:	NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda. Rua Palermo, 257 - Santa Isabel - Viamão - RS - Brasil - CEP 94480-775
Patrocinador:	Hidrodomi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda Av. Claudionor Barbieri, 1300 - Centro - Bariri - SP CEP 17250-000
Fabricante:	Hidrodomi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda Av. Claudionor Barbieri, 1300 - Centro - Bariri - SP CEP 17250-000
Lote:	W00323
Número do Estudo:	6029-PQT23-122-21
Data de Término:	30/04/2021

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE BPL

Estudo: Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água
CLIM F

Nº do Estudo: 6029-PQT23-122-21

Declaro que os objetivos estabelecidos no Plano de Estudo foram alcançados e concluídos com êxito; que os dados gerados são válidos; e que o Relatório Final reflete os procedimentos utilizados e os Dados Brutos obtidos no Estudo.

Declaro que o Estudo foi conduzido de acordo com os princípios de Boas Práticas de Laboratório - BPL, normas NIT-DICLA-035 e 036 (Out/19), NIT-DICLA-037 (Jan/19), NIT-DICLA-038 (Jul/19) e NIT-DICLA-039 a 041 (Jan/19), baseadas na OECD-Principles on Good Laboratory Practice (1997).

Declaro que os princípios BPL foram plenamente atendidos.

Viamão, 30 / 04 / 2021 .



Everton Melo dos Santos
Diretor de Estudo
Rua Palermo, 257 - Viamão - RS

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DA QUALIDADE

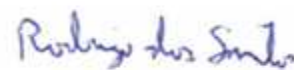
Estudo: Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água –
CLIM F
Nº do Estudo: 6029-PQT23-122-21

O Relatório Final foi inspecionado pela Garantia da Qualidade e reflete os Dados Brutos gerados durante a condução do estudo. Foram realizadas inspeções no estudo, conforme as fases e as datas informadas na tabela abaixo.

A inspeção de processo atual da fase experimental dessa natureza de estudo foi realizada de acordo com as datas informadas na tabela abaixo e foi registrada no relatório de inspeção RAU 018/19.

Inspeção		Datas de relato	
Fase	Data	Diretor de Estudo	Gerente da Instalação de Teste
Plano de Estudo	18/03/2021	18/03/2021	18/03/2021
<i><u>Fase experimental</u></i>			
Preparo de soluções	20/08/2019	20/08/2019	20/08/2019
Análise de metais	20/08/2019	20/08/2019	20/08/2019
Equipamentos	20/08/2019	20/08/2019	20/08/2019
Registros	20/08/2019	20/08/2019	20/08/2019
Dados Brutos	30/04/2021	30/04/2021	30/04/2021
Relatório Final	30/04/2021	30/04/2021	30/04/2021

Viamão, 30 / 04 / 2021 .



Rodrigo Garcia dos Santos
Setor de Garantia da Qualidade
Rua Palermo, 257 - Viamão - RS

1. INTRODUÇÃO

Produtos químicos utilizados para o tratamento de água para consumo humano, dependendo de sua procedência ou composição, podem introduzir a água características indesejáveis e/ou prejudiciais à saúde humana. Desta forma, torna-se necessário o estabelecimento de requisitos para o controle de impurezas destes produtos.

O presente relatório descreve os procedimentos e apresenta os resultados das análises realizadas para avaliação de produtos químicos utilizados em tratamento de água potável, atendendo às exigências contidas na alínea b), inciso III, artigo 13º, seção IV, capítulo III, Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017, do Ministério da Saúde. A avaliação seguiu os critérios da norma “ABNT NBR 15784 (2017) – Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a saúde – Requisitos” e foram conduzidas observando os critérios de Boas Práticas de Laboratório atendendo as condições necessárias para trabalhos de certificação de produtos.

1.1. Dados do estudo

Plano de estudo	: 24/03/2021
Início do ensaio	: 30/03/2021
Término do ensaio	: 30/04/2021
Término do estudo	: 30/04/2021

2. MATERIAIS E MÉTODOS

2.1. Item de teste

Nome do item de teste	: CLIM F ⁽¹⁾
Recebido em	: 12/03/2021
Identificação NSF International	: 6029
Nome comum do i.a.	: Fluorsilicato de Sódio ⁽¹⁾
Nome químico do i.a. (IUPAC)	: Fluorsilicato de Sódio ⁽¹⁾
CAS do i.a.	: 16893-85-9 ⁽¹⁾
Lote do item de teste	: W00323 ⁽¹⁾
Fabricação do item de teste	: 31/12/2020 ⁽¹⁾
Validade do item de teste	: 31/12/2021 ⁽¹⁾
Estabilidade	: Estável por um ano a temperatura ambiente
Dosagem máxima de uso (DMU)	: 1,7 mg/L ⁽¹⁾
Estado físico	: Sólido ⁽¹⁾
Data da Coleta	: 05/03/2021
Representatividade da amostra (coleta e amostragem):	: A coleta do item de teste foi realizado pela NSF International, conforme item 8.3 amostras sólidas - NBR 15784:2017. Sendo a amostra coletada representativa do lote: W00323
Fabricante	: Hidrodomi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda ⁽¹⁾
Composição química declarada (Patrocinador)	: min. 98% de Fluorsilicato de Sódio ⁽¹⁾
Homogeneidade	: Visualmente homogêneo
Data de abertura da embalagem	: 30/03/2021

(1) Fonte: Informações fornecidas pelo patrocinador Hidrodomi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda.

2.2. Equipamentos utilizados

- Balança analítica Shimadzu AY220.
- Espectrômetro de Emissão Óptica por Plasma / ICP-OES, Optima 7300 DV.

2.3. Itens de referência

Padrão	Marca	Validade	Lote
Antimônio	Accu Standard	21/10/2021	216035108
Alumínio	Accu Standard	14/04/2022	217045035
Arsênio	Accu Standard	01/12/2023	218125033
Bário	Accu Standard	12/06/2025	218055112-01
Berílio	Accu Standard	03/01/2024	218125138
Cádmio	Accu Standard	21/05/2024	219055095
Chumbo	LGC	01/07/2021	981329-40
Cobre	Accu Standard	18/06/2023	218065060
Cromo	Accu Standard	30/07/2025	220075129
Ferro	Accu Standard	10/01/2023	217105048-01
Manganês	Accu Standard	10/04/2023	218045027
Mercurio	Accu Standard	21/10/2021	216045054
Níquel	Accu Standard	30/07/2025	220075097
Selênio	Accu Standard	31/05/2022	217045129
Tálio	Accu Standard	06/07/2023	218055174
Zinco	Accu Standard	19/07/2023	218075025

2.4. Metodologia

2.4.1. Ensaio do produto em condições de laboratório

Os ensaios foram realizados e um branco controle foi realizado para cada bateria de análise sendo tratado da mesma forma que as amostras, a fim de verificar possíveis contaminações no processo e a qualidade dos reagentes utilizados.

A amostra do item de teste foi representativa do produto comercializado, ficando a cargo do fornecedor estabelecer a representatividade da amostragem, bem como, estabelecer a dosagem máxima de uso recomendado do produto.

A preparação das soluções de análise foi realizada conforme o método B, seção 9.3 da norma NBR 15784 (2017), descrita a seguir:

Diluir a amostra a uma concentração equivalente a 10 vezes a dosagem máxima de uso do produto, utilizando água reagente. Usar béqueres de polietileno ou PTFE para produtos à base de fluoreto.

Calculou-se a massa da amostra de acordo com a equação:

$$m_{am} = DMU \times V \times 10$$

Não foi necessário acidificar a amostra com ácido clorídrico concentrado a $pH < 2$, tendo em vista que a mesma dissolveu-se bem em contato com a água, a amostra foi transferida quantitativamente para um balão volumétrico de 250 mL para análise de impurezas metálicas, avolumada com água reagente.

2.4.2. Padronização

A concentração das impurezas detectadas nas soluções de análise foi ajustada para refletir a concentração destas na água de consumo humano, de acordo com as seguintes equações:

$$CIPA = \frac{CID \times DMU}{C_{sol}} \quad CIPA = \frac{CID \times 1,7 \text{ mg/L}}{17}$$

Onde:

CID é a concentração da impureza detectada na análise laboratorial, expressa em mg/L.

Csol é a concentração da solução preparada pelo laboratório, expressa em mg/L.



CIPA é a concentração da solução da impureza padronizada na água para consumo humano, cujo resultado deve ser comparado com a CIPP (concentração máxima permitida de uma determinada impureza, resultante da adição de um único produto à água para consumo humano).

2.4.3. Avaliação

O produto foi avaliado através de comparação entre CIPA e CIPP.

$CIPA \leq CIPP$ o produto é aprovado, $CIPA > CIPP$ o produto é reprovado.

2.4.4.1. Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Berílio, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Níquel, Selênio, Tálcio e Zinco

A solução obtida no item 2.4.1 foi utilizada na determinação dos elementos Al, Sb, As, Ba, Be, Cd, Pb, Cu, Cr, Fe, Mn, Ni, Se, Tl e Zn por ICP-OES conforme Standard Methods 3120 B.

2.4.4.2. Mercúrio

Uma alíquota de 100 mL da solução preparada conforme item 2.4.1 foi transferida para um frasco Winkler, ao qual foram adicionados 5 mL de H_2SO_4 PA, 2,5 mL de HNO_3 PA e 15 mL de $KMnO_4$ 5% (m/v). Após 15 minutos de repouso adicionou-se 8 mL de $K_2S_2O_8$ 5%. A mistura foi então aquecida ($95 \pm 5^\circ C$) em banho-maria por 2 horas. Decorrido este período a solução foi resfriada a temperatura e tratada com 4 mL de cloridrato de hidroxilamina 12% para reduzir o excesso de permanganato.

A solução assim obtida foi utilizada na determinação de Mercúrio por geração de vapor frio, segundo Standard Methods 3112 B.

3. RESULTADOS

A média dos resultados normalizados (CIPA) e os valores da Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP) baseados na NSF/ANSI/CAN 60-2020, obtidos para o produto, estão apresentados na Tabela 1.

Tabela 1: Valores de CIPA e CIPP dos parâmetros avaliados.

Parâmetro	CIPP (mg/L)	CIPA (mg/L)	Limite de Detecção Normalizado (mg/L)	Avaliação
Impurezas metálicas				
Alumínio	0,02	ND	0,001	Aprovado
Antimônio	0,0005	ND	0,00005	Aprovado
Arsênio	0,001	ND	0,0001	Aprovado
Bário	0,07	ND	0,0001	Aprovado
Berílio	0,0004	ND	0,00005	Aprovado
Cádmio	0,0005	ND	0,00002	Aprovado
Chumbo	0,001	ND	0,00005	Aprovado
Cobre	0,13	ND	0,0001	Aprovado
Cromo	0,005	ND	0,0001	Aprovado
Ferro	0,03	ND	0,001	Aprovado
Manganês	0,01	ND	0,0001	Aprovado
Mercúrio	0,0001	<0,00002	0,00002	Aprovado
Níquel	0,007	ND	0,001	Aprovado
Selênio	0,001	<0,001	0,001	Aprovado
Tálcio	0,0002	ND	0,00002	Aprovado
Zinco	0,5	ND	0,001	Aprovado

CIPA: Concentração da impureza padronizada;

CIPP: Concentração de impureza permissível por produto;

ND = Não Detectado, neste caso a concentração é menor que o limite de detecção normalizado.

4. CONCLUSÃO

Conforme NBR 15784:2017 “Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a Saúde - Requisitos”, o item de teste **CLIM F** foi considerado **APROVADO** para os parâmetros analisados: impurezas metálicas.

5. ARQUIVAMENTO

O Plano de Estudo, os Dados Brutos e o Relatório Final serão mantidos arquivados por um período mínimo de cinco anos e o item de teste por um período mínimo de 60 dias após o encerramento dos Estudos nas dependências da NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT NBR 15784 “Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a Saúde - Requisitos.” (2017).

NSF International Standard/American National Standard NSF/ANSI/CAN 60-2020 “Drinking Water treatment Chemicals – Health Effects”.

Viamão, 30 / 04 / 2021 .



Everton Melo dos Santos
Diretor de Estudo
Rua Palermo, 257 - Viamão - RS

ANEXO I

Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Coordenação Geral de Acreditação



Certificado de Reconhecimento aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório

Reconhecimento nº BPL 0006 **Laboratório de Ensaios em Agrotóxicos e Produtos Químicos - BPL** Reconhecimento Inicial: 14-5-2001
NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda.
Rua Palermo, 257 - Santa Isabel - Viamão /RS

A Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro concede à instalação de teste acima o Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório da OCDE para a condução de estudos não clínicos de segurança à saúde e ao meio ambiente, incluindo a mesma no Programa Brasileiro de Monitoramento BPL, com a seguinte definição de escopo:

Área de Especialidade	Categorias de Itens de Teste
Testes Físico-químicos; Estudos Toxicológicos; Estudos de Mutagenicidade; Estudos Ecotoxicológicos com Organismos Aquáticos e Terrestres; Estudos sobre o Comportamento em Água, Solo, Ar e Bioacumulação; Estudos De Eficácia; Estudos De Citotoxicidade; Estudos de Resíduos; Outros: Pesquisa e identificação de patógenos; Contagem de Microorganismos Viáveis Totais; Contagem de Bolores e Leveduras; Contagem Total de Aeróbios Mesófilos; Identificação e Contagem de Clostrídios Sulfíto-Redutores.	Agrotóxicos, Seus Componentes e Afins; Produtos Farmacêuticos; Cosméticos; Preservativo de Madeira; Produtos Veterinários; Saneantes; Produtos Químicos Industriais; Remediadores; Produtos para Saúde; Dispositivos Médicos.

Nota: As categorias de itens de teste "agrotóxicos, seus componentes e afins", "produtos farmacêuticos", "cosméticos", "saneantes", "medicamentos veterinários", "aditivos para rações", "preservativo de madeira", "produtos químicos industriais" e "produtos remediadores" estão contemplados pela adesão plena do Brasil, através da Coordenação Geral de Acreditação-Cgcre do Inmetro, aos Atos da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE relacionados à Aceitação Mútua de Dados (MAD) de acordo com os Princípios das Boas Práticas de Laboratório-BPL.



Assinado de forma digital por
ALDONEY FREIRE
COSTA:54879590720
Dados: 2020.10.09 12:07:42 -03'00'

Aldoney Freire Costa
Coordenador Geral de Acreditação

A situação atual do reconhecimento deve ser verificada no endereço eletrônico http://www.inmetro.gov.br/monitoramento_BPL/certificados/

Emenda Nº 001 ao Relatório Final

“Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água CLIM F”

Estudo: 6029-PQT23-122-21 de 30/04/2021

Alteração 01: Corrigir validade e estabilidade do item de teste no relatório final.

Antes da alteração:

Fabricação do item de teste : 31/12/2020 ⁽¹⁾
Validade do item de teste : 31/12/2021 ⁽¹⁾
Estabilidade : Estável por um ano a temperatura ambiente

Após Alteração:

Fabricação do item de teste : 31/12/2020 ⁽¹⁾
Validade do item de teste : 31/12/2023 ⁽¹⁾
Estabilidade : Estável por três anos a temperatura ambiente

Motivo da alteração: Correção da validade e estabilidade do item de teste no relatório final, conforme solicitação do patrocinador.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE BPL

Declaro que a Emenda ao Relatório Final reflete os Dados Brutos obtidos. Declaro que o Estudo foi conduzido de acordo com os princípios de Boas Práticas de Laboratório - BPL, normas NIT-DICLA-035 e 036 (Out/19), NIT-DICLA-037 (Jan/19), NIT-DICLA-038 (Jul/19) e NIT-DICLA-039 a 041 (Jan/19) baseadas na OECD-Principles on Good Laboratory Practice (1997).




Everton Melo dos Santos
Diretor de Estudo

11/05/2021
Data

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DA QUALIDADE

Declaro que a Emenda ao Relatório Final foi revisada e que reflete os Dados Brutos, não tendo sido observados desvios ou não conformidades que pudessem afetar a qualidade dos resultados.



Rodrigo Garcia dos Santos
Setor da Garantia da Qualidade

11/05/2021
Data

Comprovante de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano

CBRS nº 009/2022/Hidrodomi

Em atendimento aos critérios nacionalmente estabelecidos para atendimento do inciso VIII do artigo 14 da Portaria GM / MS Nº 888 de 24 de maio de 2021 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, comprovamos para os devidos fins que o produto químico abaixo relacionado comercializado pela nossa Empresa denominada **Hidrodomi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda.**, sediada à **Avenida Claudionor Barbieri, 1300 A – Centro, Bariri – SP**, CEP.: **17.250-000**, CNPJ: **08.406.359/0001-75**, Inscrição Estadual: **201.088.400-110**, atende os requisitos da Norma Técnica ABNT NBR 15784 e não oferece riscos à saúde humana, quando utilizado no tratamento de água para consumo humano, respeitando-se a Dosagem Máxima de Uso – DMU, conforme discriminado:

Fabricante	Identificação do Produto Químico	Número CAS	Unidade de Produção	Concentração do Produto (%)	DMU (mg/L)
HIDRODOMI	FLUORSILICATO DE SÓDIO	16893-85-9	Bariri - SP	> 98,0 %	1,7 mg/L

Declaramos que esta comprovação de Baixo Risco a Saúde está fundamentada nos resultados das análises especificadas nas tabelas de 1 a 4 da ABNT NBR 15784 e naquelas suplementares definidas pelo laboratório responsável pelo Estudo, em função das informações sobre formulação, matérias-primas e processos empregados para fabricação deste produto, que foram fornecidas para o Relatório de Estudo pelo fornecedor que manipulou o produto por último, e nos demais critérios estabelecidos pela Norma Técnica ABNT NBR 15784, conforme seguintes documentos anexos:

- 1) Conclusão do Relatório de Estudo de nº 6029-PQT23-122-21, emitido em 30/04/2021, com data de vencimento em 30/04/2023;
- 2) Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS de nº 6029-PQT23-122-21, do Laboratório NSF BIOENSAIOS, que possui Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório BPL 0006 emitido pelo INMETRO em 14/05/2001.

Bariri/SP, 10 de Março de 2023.



Paulo Garcia de Almeida
CRQ-IV: 04203917



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LEANDRO BARBIERI**

CPF: **309.064.028-75**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:27:09 do dia 31/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: S7F2310323092709

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LEANDRO BARBIERI**

CPF/CNPJ: **309.064.028-75**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:26:38 do dia 31/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: GM0J310323092638

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (31/03/2023 às 09:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 309.064.028-75.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6426.D21B.ECFE.7755 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/03/2023 09:24:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA**
CNPJ: **43.890.354/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 309.064.028-75

LIMPAR

Data da consulta: 31/03/2023 08:25:13

Data da última atualização: 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)**Incluir Impedimento**

Pesquisa de restrições

Fornecedor:	Tipo documento	CNPJ	Número documento	43890354000161
	Nome			
	Tipo de Sanção	Todos		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	
	Situação:	Todas		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)**Incluir Impedimento**

Pesquisa de restrições

Fornecedor:			
	Tipo documento	CPF ▾	Número documento
			30906402875
	Nome		
	Tipo de Sanção	Todos ▾	
	Período publicação : de		até
	Data de Início Impedimento: de		até
	Data de Fim Impedimento: de		até
	Situação:	Todas ▾	
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

Pesquisar[Imprimir](#)**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**